



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

(Processo Administrativo nº 2022/703471)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, por meio do Secretário de Estado, Nivan Setubal Noronha, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, km 3, S/N, Mangueirão - Belém - Pará, CEP: 66640-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo MAIOR PREÇO POR LOTE e ITEM**, nos termos da **Lei n. 10.520/2002** (Lei do Pregão); **Decreto n. 10.024/2019** (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica); **Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2010** (Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG); **Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 003/2018** (Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal), no que couber; **Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 002/2019** (Estabelece a obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em procedimentos licitatórios, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG); **Lei Complementar n. 123/2006** (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações; **Lei Estadual n. 6.474/2002** (Institui, no Estado do Pará, a modalidade de licitação denominada pregão); **Lei n. 8.666/1993** (Lei geral de licitações e contratos administrativos); **Decreto Estadual n. 534/2020**, Lei nº 8.987/95, Lei nº 10.024/19 e Lei Estadual nº 6.614/2004 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/02/2023.

Horário: 9h30.

Local: www.gov.br/compras

UASG 925454

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa quanto a **Concessão de uso onerosa da área interna do Estádio Olímpico do Pará - Edgar Proença, para prestação de serviços destinados ao preparo e venda de produtos alimentícios, referente a Restaurantes, Bares e Lanchonetes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação possui 13 lotes/grupos, formados por 02 (dois) itens cada.

1.3. E 4 itens referente ao Setor Restaurantes

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo, no sítio www.gov.br/compras/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e **mantê-los atualizados** junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.6.1. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o presente objeto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Tal vedação, expressa neste Edital, visa afastar a restrição à competição e, por conseguinte, maximizar o número de participantes no Pregão, uma vez que, no consórcio, diversas empresas são reunidas para apresentação de única proposta, reduzindo o número de potenciais licitantes e/ou incentivando as ilegais práticas de conluio/cartel.

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

3.3.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma do art. 6º da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado



entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

3.3.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

3.4. A empresa que realizar declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição no sistema, se sujeitará às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme previstas no art. 26º do Decreto 10.024/2019.

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema e **não contemplados no SICAF, até a abertura da sessão pública.**

4.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38. do Decreto 10.024/2019.

4.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme condições de formação de lances previstos no item 5 deste Edital.

4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao licitante.

4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.11. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas estaduais, quando participarem de licitações públicas.

4.13. O licitante vencedor poderá fazer remessa de catálogos dos bens ofertados ou folders própria que terão efeito de documento complementar à proposta.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

5.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.5.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.5.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. O valor do intervalo será: 5,00 para cada item.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote ou item.

5.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.9. O critério de julgamento adotado será o **Maior oferta por lote e item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5.11. Os critérios de desempate serão aplicados nos parágrafo anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Sendo que na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta



for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.

5.13. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.14. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17. A licitante terá o prazo de 02(duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

5.18. Se os itens estiverem em lote e se a contraproposta do pregoeiro for aceita pela licitante, todos os itens deveram ser reduzidos, até que se chegue ao valor negociado.

5.19. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.23. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.24. O Critério de julgamento adotado será o maior oferta por lote (lote 01 a 13) e item (04 item - Restaurantes), conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.26. DA ETAPA DE LANCES

5.26.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no início da sessão, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

5.26.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do item.

5.26.3. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do



sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.26.4 Deverá ser consignado no campo apropriado do sistema eletrônico a oferta (menor que 500) para utilização dos espaços concedidos pela SEEL, **QUE SERÁ EXPRESSA ATRAVÉS DO FATOR DE CORREÇÃO (FC)** a ser calculado por fórmula.

5.26.5 Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra licitante, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VF = VE + VPA$$

Onde:

VF = Valor final a ser contratado;

VE = Valor estimado (mínimo levantado pela adm). Ex: R\$26.984,52= item 01 do Lote 01;

VPA = Valor do Percentual a ser Aplicado (500,0000 – Valor de lance no sistema).

a) O valor registrado inicialmente no sistema é de 500,00 para todos os itens, que servirá de parâmetro para chegar a porcentagem a ser adicionada sobre o valor estimado total do lote. O valor de intervalo entre lances será 5,00.

b) Portanto, o valor de estimado registrado no sistema *Comprasnet* é somente referência para uso do Fator de correção, que posteriormente será utilizado para definição da remuneração da concessão de uso.

5.26.5.1 **ATENÇÃO:** Valor inicial a ser lançado no sistema correspondendo a **0% (zero por cento) é 500,00 por item.**

5.26.5.2 Exemplo prático com o **Lote 01**: Todos os licitantes deverão inserir no sistema lances menores do que **500 por item**. Supondo que o lance encerrado no sistema fosse 470,00 para o item 01 e 465,00 para o item 02, o licitante vencedor deverá aplicar a fórmula, da seguinte forma:

Item 01) Se o lance vencedor for = 470,00

Valor de 470,00 será aplicado na fórmula:

$$VF = VE + VPA$$

$$VF = R\$26.984,52 + (500,00 - 470,00)$$

$$VF = R\$26.984,52 + 30\%$$

$$VF = R\$35.079,88$$

Item 02) Se o lance vencedor for = 465,00

Valor de 465,00 será aplicado na fórmula:

$$VF = VE + VPA$$

$$VF = R\$26.436,48 + (500,00 - 465,00)$$

$$VF = R\$26.436,48 + 35\%$$

$$VF = R\$35.689,25$$



VF Total do Lote 01: R\$35.079,88 + R\$35.689,25 = R\$70.769,13

Obs: Portanto, a diferença entre o valor do item cadastrado no sistema e o valor encerrado após fase de lances, será o valor percentual da oferta.

Do preenchimento da proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	ÁREA TOTAL DA CONCESSÃO m ²	REMUNERAÇÃO MENSAL ESTIMADA (R\$)	REMUNERAÇÃO (12 MESES)
01 e 02	Bar/Lanchonete 01 (Setor Arquibancadas); Bar/Lanchonete 07 (Setor Arquibancadas)	Bar/lanchonete	85,78	5.897,43	R\$70.769,13

Obs: Podendo também detalhar os itens, conforme modelo proposta no Anexo II.

5.26.6 Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.26.7 Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem as demais participantes.

5.26.8 O sistema *Comprasnet* só será utilizado para encontrar o VPA. Contudo, para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR OFERTA POR LOTE e ITEM**, observadas todas as condições definidas neste edital.

5.26.9 O chamado “fator de correção” foi adotado para adaptação ao sistema informatizado de licitações da modalidade licitatória pregão – eletrônico, a fim de viabilizar a adoção do critério “**MAIOR OFERTA**”, já que o aludido sistema não permite a oferta de lances superiores aos últimos registrados (e sim inferiores).

5.26.10 O licitante deverá **estar atento** ao uso dos valores para não lançar/cadastrar no sistema equivocadamente o valor mensal ou anual em vez do FATOR DE CORREÇÃO. Caso ocorra poderá ter sua **proposta excluída/recusada**.

5.26.11 O licitante será responsável por todos os lances ofertados, não cabendo a SEEL alterações dos valores ofertados.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2. Será desclassificada a proposta com características divergentes do Termo de Referência ou o lance com **valor inferior** ao preço estimado.

7.2.1 O pregoeiro poderá suspender a sessão pra análise técnica por setor competente, para que possa consubstanciar o aceite da Proposta vencedora.

6.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” **prazo de 2 (duas) horas** para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.3.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro via chat.



6.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.5 Havendo necessidade, em qualquer momento o Pregoeiro poderá **suspender** a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.7 Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38 do Decreto 10.024/2019, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do mesmo Decreto, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

6.8 A proposta poderá ser enviada, nos termos do Anexo II – Modelo Sugerido de Proposta deste edital.

6.9 O valor resultado da proposta/lance (VPA) será considerado para o período completo de 12 meses.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Sistema de Cadastramento Único e Fornecedores (SICAF).

8.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2. Estarão registrado no sistema os motivos de desclassificação ou desqualificação do licitante.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.5 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica (se houver), conforme o disposto nos arts. 10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.1.6 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.1.7 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



8.1.8 O licitante deverá encaminhar, dentro do prazo de 02 (duas) horas, documento complementares junto com a proposta para atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.1.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do art. 7º, §1º, da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.

8.1.10 Lembrando que a documentação exigida para atender aos itens 8.2, 8.3 e 8.4 poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. Logo, os licitantes ficam dispensados de apresentar **os documentos de habilitação que constem do SICAF**.

8.1.10.1 Ainda assim, o balanço patrimonial deverá ser encaminhado no sistema para que seja verificada as condições de Qualificação Econômico-Financeira prevista na Lei nº 8666/93, independente de sua validade no SICAF.

8.1.11 Os documentos **complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

8.2 Habilitação jurídica:

8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

8.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira.

8.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.4.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.1.1.1 Para fins de avaliação, deverão ser apresentados pelo menos: Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultado do Exercício, Termo de Abertura e Encerramento no Livro Diário e CRC do contador.

8.4.1.2 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

8.4.1.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.1.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.1.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.4.1.6 Para empresas enquadradas no Regime de Execução Presumido ou Real, poderão atender as exigências nas licitações com o Livro Diário Eletrônico, desse modo, o licitante deverá apresentar o comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial.

8.4.2 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1 Os licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, por meio de atestado de capacidade técnica ou qualquer outro registro legal que comprove a atuação da empresa no ramo de atividade do item pretendido.

8.5.2 Exclusivamente para os itens do **tipo Restaurantes**:

8.5.2.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a CONCESSIONÁRIA já forneceu, a contento, o



quantitativo mínimo de 10.000 (dez mil) unidades de Lanches/Refeições ao dia. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

8.5.2.2 Licença da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do local onde serão preparados os alimentos;

8.5.2.3 Alvará de Funcionamento que mantém em pleno funcionamento, estabelecimento comercial para a prestação do serviço (compatível com o objeto deste Termo), localizado na área urbana de Belém;

8.5.2.4 Certidão de Registro no Conselho Regional de Nutrição a que a CONCESSIONÁRIA estiver vinculada. Comprovar através de contrato de prestação de serviço ou outro meio, que possui em seu quadro de pessoal, profissional da área de nutrição, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição;

8.6 Encaminhar assinadas, as declarações do ANEXO III (dispensado se já estiverem assinaladas no sistema *Compras.gov.br*).

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

b) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



8.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2(duas) horas e deverá:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo para registro de **Intenção** de Recurso via sistema, para que qualquer licitante a manifeste, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



10.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de **recorrer importará a decadência desse direito.**

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo estabelecido em sistema *Compras.gov.br* para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, com o mesmo número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações na sede da SEEL.

10.5 Caberá a Autoridade Competente do órgão a decisão final do certame em caso de Recurso Administrativo.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



13.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 79 e 80 da mesma Lei.

13.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

14.1 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

14.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Os critérios de aceitação do objeto são os previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As condições estão previstas no Termo de Referência e Minuta do contrato.

17. DO PAGAMENTO/DEPÓSITO

17. O valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a ser paga até o dia 5 dia útil do mês subsequente, conforme indicado pela CONCESSIONÁRIA na proposta financeira, é representado pela quantia registrada na proposta vencedora, em pecúnia, válido para o período contratual, que remunera a CONCESSIONÁRIA segundo um prazo compatível com os SERVIÇOS prestados pela concessionária.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções estão previstas no Termo de Referência.



19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoseel@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na sede da SEEL.

19.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail licitacaoseel@hotmail.com.

19.5.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no sistema Compras.gov.br.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

20.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.6 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

20.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



20.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12 Havendo divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13 Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

20.14 Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

20.15 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no SICAF ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

20.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br ; www.compraspara.pa.gov.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da SEEL nos dias úteis, no horários de 9h às 13h. Mesmo período no qual os autos do processo licitatório permanecerá com vista franqueada aos interessados.

20.17. A visita técnica poderá ser realizada nos dias **25 e 26 de janeiro de 2023** no horário de 10h às 12h no Estádio Olímpico do Pará.

20.17.1 A **Visita Técnica ao local é facultativa** sendo um direito do licitante e não uma obrigação, no entanto ela é recomendada aos licitantes para que se tenha um melhor conhecimento do escopo dos serviços e deverá ser realizada pelo representante legal da empresa indicado para ser o profissional responsável pelos serviços.

20.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.18.1 ANEXO I - Termo de Referência

20.18.2 ANEXO II – Modelo sugerido de proposta

20.18.3 ANEXO III - Modelo de declarações

20.18.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato

Belém (PA), 19 de janeiro de 2023.

Nivan Setubal Noronha
Secretário de Estado de Esporte e Lazer



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Concessão de uso onerosa da área interna do Estádio Olímpico do Pará - Edgar Proença, para prestação de serviços de alimentação e de venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, destinados ao preparo e venda de produtos alimentícios para consumo no local, referente a Restaurantes, Bares, Lanchonetes, e similares, pelo período mínimo de 12 meses, podendo ser prorrogável, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, concebendo-se assim valores a serem pagos pela concessão, bem como ponderando o que pode e o que não pode ser comercializado no estabelecimento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A concessão onerosa de uso para exploração do espaço reservado para o funcionamento de restaurantes, bares, lanchonetes, e similares, através de empresas especializadas justifica-se na importância de viabilizar ao público geral a possibilidade de realizar suas refeições sem se deslocar do Estádio durante eventos realizados no local. Tal medida proporciona aos usuários do serviço maior comodidade e economia de tempo, contribuindo também para o aproveitamento das práticas de lazer e esporte realizado e disputado no Estádio.

2.2. Em virtude da aprovação pela Câmara Municipal de Belém e posterior sanção pelo poder executivo da Lei nº 9.354 de 27 de dezembro de 2017, acerca da comercialização de bebidas alcoólicas nos estádios de futebol, ginásios esportivos e arenas esportivas no referido município; justifica-se a concessão onerosa de uso de Espaço Público nas Áreas Destinadas aos Bares e restaurantes do Estádio Olímpico do Pará - Jornalista Edgar Proença (Mangueirão) para atender a supracitada lei onde se faz acatar os seguintes artigos, parágrafos e incisos:

Art. 1º Fica permitida a comercialização, a venda e o consumo de bebidas alcoólicas nos estádios, ginásios esportivos e arenas desportivas quanto



da realização de um evento esportivo no âmbito do Município de Belém, obedecendo aos seguintes requisitos:

§ 1º Para todos os efeitos legais considera-se fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a pessoa, jurídica ou física, responsável pela venda de bebidas alcoólicas derivadas de cevada nos locais definidos nesta Lei.

§ 2º O fornecedor deverá ser habilitado, mediante obtenção de alvará específico, laudos técnicos da Vigilância Sanitária, do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar, para poder realizar a venda de bebidas alcoólicas derivadas de cevada, preservando-se o que reza o art. 28 da Lei Federal nº 10.671, de 15 de maio de 2003.

§ 3º Do recurso auferido com a venda de bebidas em acordo com o disposto no caput, serão deduzidos 5% (cinco por cento), para que sejam destinados ao incentivo do esporte amador por meio de entidades de desporto do Estado.

Art. 2º As únicas bebidas alcoólicas que poderão ser vendidas e consumidas em recintos esportivos é a cerveja e o chope, sendo proibida a venda e o consumo de quaisquer outras espécies de bebidas alcoólicas, sejam elas destiladas ou fermentadas.

Art. 3º A venda e o consumo de bebidas alcoólicas derivadas de cevada nos locais definidos nesta Lei são permitidos por medida de segurança, nos seguintes locais setorizados e nos termos abaixo:

I- A venda deverá ser iniciada duas horas antes de começar a partida, durante os períodos de intervalo das partidas, provas ou equivalentes encerrando dez minutos iniciados o segundo tempo, o qual após este será paralisada totalmente a venda.

II- A venda e o consumo de cerveja somente poderá ser realizada em copos plásticos, descartáveis, admitindo o uso de copos promocionais de plástico ou de papel e somente em bares, lanchonetes, camarotes e área VIP, nos locais definidos nesta Lei.

III- Não se aplica o que dispõe no caput deste artigo a comercialização e o consumo de bebidas não alcoólicas.



IV- É proibida a venda e a entrega de bebida alcoólica derivada de cevada a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, podendo o fornecedor e/ou pessoa física responsável por tais condutas, responder civil e criminalmente, nos termos do disposto da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação vigente.

Art. 4º Os administradores dos Estádios ficam responsáveis pela fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º O comerciante que infringir esta Lei sofrerá as penalidades cabíveis através do Poder Público, com cancelamento imediato da sua licença, e conseqüentemente apreensão e remoção do equipamento.

Art. 6º É vedada a entrada de pessoas portando qualquer tipo de bebida alcoólica nos locais definidos nesta Lei.

Art. 7º Deverão ser colocadas mensagens de alerta nos locais de vendas de bebidas visíveis a todos, sobre os efeitos da ingestão de bebidas alcoólicas e a proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

2.3. Para fins legais deverão ser descontados 5% (cinco por cento), das bebidas com teor alcoólico derivadas da cevada de cerveja ou chope em cada evento realizado nas dependências compreendidas dos bares e restaurantes do Estádio Olímpico do Pará;

2.4. A comissão de fiscalização fará levantamento de cada evento, a fim de obter a integralidade contábil do livro diário, notas fiscais, recibos, balanços e qualquer outro meio contábil e financeiro para resguardar o erário público e posterior repasse de 5% (cinco por cento), já descontados taxas, impostos estaduais e municipais.

2.5. A não observância do item 2.4, gera multa diária de 0,5% da renda bruta de cada evento, até a abertura/acesso integral contábil.

2.6. Do valor final e integral contabilizado 5% da renda em cada evento, deverá a empresa contratada em outorga onerosa pagar ao Governo do Estado do Pará, o percentual acordado para o repasse a conta bancária específica do esporte amador.

2.7. Obrigatório a criação de conta bancária específica para o pagamento direcionado ao esporte amador a fim de fomentar o esporte no Estado do Pará.

2.8. Por fim, justifica-se, a concessão em questão considerando que o referido espaço público é de total entretenimento, além de que fora concebido em projeto arquitetônico a



criação de diversos espaços aplicáveis a comercialização de produtos e à prestação de serviços adequados ao público presente, de forma que a CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS INTERNAS A TÍTULO ONEROSO torna se totalmente viável, tendo em vista a destinação a que serve cada espaço e sua aplicação.

2.9. O funcionamento em outros eventos e ate diariamente obedecerá regulação própria pela SEEL.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ÁREAS E QUANTITATIVOS.

3.1. Concessão de uso de área interna a título oneroso destinado a exploração comercial de Serviços de Restaurante, Bar e Lanchonete, com fornecimento de refeições, lanches e bebidas alcoólicas e não alcoólicas, nas instalações do Estádio Olímpico do Pará, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

3.2. O valor mensal da concessão será ajustado a cada período de 12 meses, com a porcentagem de reajuste baseada no IPCA.

3.3. Dentro do contexto arquitetônico do Estádio Olímpico do Pará “Jornalista Edgar Proença” (Mangueirão) encontram-se os restaurantes, bares e lanchonetes distribuídos em áreas específicas para atender o público frequentador, conforme o quadro demonstrativo nas especificações técnicas, perfazendo-se assim um total de 30 (trinta) restaurantes/bares/lanchonetes no estádio e totalizando 2.495,61 m² de área sendo:

3.3.1. Nível das cadeiras e camarotes contendo:

3.3.1.1. 04 (quatro) restaurantes, lanchonete e similares;

3.3.1.2. 06 (seis) bares e 06 (seis) lanchonetes

3.3.2. No nível cabines contendo 02 (dois) bares/lanchonetes

3.3.3. No nível intermediário contendo 12 (doze) unidades de bares/lanchonetes;

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DOS LOTES

SETOR:	ARQUIBANCADAS			
LOTE 01				
Item	Descrição/Especificação	Área em m²	Receita estimada/mês	Total para 12 meses
1	Bar/Lanchonete 01 (Setor Arquibancadas)	43,33	2.248,71	R\$26.984,52
2	Bar/Lanchonete 07 (Setor Arquibancadas)	42,45	2.203,04	R\$26.436,48
	Total Lote 01	85,78		R\$53.421,00



LOTE 02						
Item	Descrição/Especificação			Área em m²	Receita estimada/mês	Total para 12 meses
3	Bar/Lanchonete	02	(Setor	42,25	R\$2.192,66	R\$26.311,92
	Arquibancadas)					
4	Bar/Lanchonete	08	(Setor	42,75	R\$2.218,61	R\$26.623,32
	Arquibancadas)					
	Total Lote 02			85		R\$52.935,24

LOTE 03						
Item	Descrição/Especificação			Área em m²	Receita estimada/mês	Total para 12 meses
5	Bar/Lanchonete	03	(Setor	41,15	R\$2.135,58	R\$25.626,96
	Arquibancadas)					
6	Bar/Lanchonete	09	(Setor	41,80	R\$2.169,31	R\$26.031,72
	Arquibancadas)					
	Total Lote 03			82,95		R\$51.658,68

LOTE 04						
Item	Descrição/Especificação			Área em m²	Receita estimada/mês	Total para 12 meses
7	Bar/Lanchonete	04	(Setor	39,15	R\$2.031,78	R\$24.381,36
	Arquibancadas)					
8	Bar/Lanchonete	10	(Setor	38,8	R\$2.013,62	R\$24.163,44
	Arquibancadas)					
	Total Lote 04			77,95		R\$48.544,80

LOTE 05						
Item	Descrição/Especificação			Área em m²	Receita estimada/mês	Total para 12 meses
9	Bar/Lanchonete	05	(Setor	39,35	R\$2.042,16	R\$24.505,92
	Arquibancadas)					
10	Bar/Lanchonete	11	(Setor	40,8	R\$2.117,41	R\$25.408,92
	Arquibancadas)					
	Total Lote 05			80,15		R\$49.914,84

LOTE 06						
Item	Descrição/Especificação			Área em m²	Receita estimada/mês	Total para 12 meses
11	Bar/Lanchonete	06	(Setor	42,15	R\$2.187,47	R\$26.249,64
	Arquibancadas)					
12	Bar/Lanchonete	12	(Setor	40,4	R\$2.096,65	R\$25.159,80
	Arquibancadas)					
	Total Lote 06			82,55		R\$51.409,44
	SETOR: CADEIRAS E CABINES					



LOTE 07				
Item	Descrição/Especificação	Área em m²	Receita estimada/mês	Total para 12 meses
13	Bar 01 – LAQ1 (Setor Cadeiras e Cabines)	21,15	R\$1.097,63	R\$13.171,56
14	Bar 01 – LBQ3 (Setor Cadeiras e Cabines)	20,85	R\$1.082,06	R\$12.984,72
	Total Lote 07	42		R\$26.156,28

LOTE 08				
Item	Descrição/Especificação	Área em m²	Receita estimada/mês	Total para 12 meses
15	Lanchonete 02 – LAQ1 (Setor Cadeiras e Cabines)	23,66	R\$1.227,89	R\$14.734,68
16	Lanchonete 02 – LBQ3 (Setor Cadeiras e Cabines)	23,63	R\$1.226,33	R\$14.715,96
	Total Lote 08	47,29		R\$29.450,64

LOTE 09				
Item	Descrição/Especificação	Área em m²	Receita estimada/mês	Total para 12 meses
17	Bar 03 – LAQ1 (Setor Cadeiras e Cabines)	26,51	R\$1.375,80	R\$16.509,60
18	Bar 03 – LBQ3 (Setor Cadeiras e Cabines)	26,51	R\$1.375,80	R\$16.509,60
	Total Lote 09	53,02		R\$33.019,20

LOTE 10				
Item	Descrição/Especificação	Área em m²	Receita estimada/mês	Total para 60 meses
19	Lanchonete 01 – LAQ2 (Setor Cadeiras e Cabines)	27,05	R\$1.082,06	R\$12.984,72
20	Lanchonete 01 – LBQ4 (Setor Cadeiras e Cabines)	27,05	R\$1.082,06	R\$12.984,72
	Total Lote 10	54,1		R\$25.969,44

LOTE 11				
Item	Descrição/Especificação	Área em m²	Receita estimada/mês	Total para 12 meses
21	Bar 02 – LAQ2 (Setor Cadeiras e Cabines)	23,63	R\$1.226,23	R\$14.714,76
22	Bar 02 – LBQ4 (Setor Cadeiras e Cabines)	23,63	R\$1.226,23	R\$14.714,76
	Total Lote 11	47,26		R\$29.429,52

LOTE 12



Item	Descrição/Especificação	Área em m ²	Receita estimada/mês	Total para 12 meses
23	Lanchonete 03 – LAQ2 (Setor Cadeiras e Cabines)	26,51	R\$1.375,80	R\$16.509,60
24	Lanchonete 03 – LBQ4 (Setor Cadeiras e Cabines)	21,07	R\$1.093,48	R\$13.121,76
	Total Lote 12	47,58		R\$29.631,36

LOTE 13				
Item	Descrição/Especificação	Área em m ²	Receita estimada/mês	Total para 12 meses
25	Bar - Cabines - LA (Setor Cadeiras e Cabines)	21,92	R\$ 650,05	R\$7.800,60
26	Bar - Cabines - LB (Setor Cadeiras e Cabines)	31,42	R\$931,78	R\$11.181,36
	Total Lote 13	53,34		R\$18.981,96

SETOR RESTAURANTES E SIMILARES				
Item	Descrição/Especificação	Área em m ²	Receita estimada/mês	Total para 12 meses
27	Restaurante e similares- LAQ1 (Setor Cadeiras)	451,52	R\$17.713,61	R\$212.563,32
28	Restaurante e similares- - LBQ3 (Setor Cadeiras)	451,52	R\$17.713,61	R\$212.563,32
29	Restaurante e similares- - LAQ2 (Setor Cadeiras)	451,52	R\$17.713,61	R\$212.563,32
30	Restaurante e similares- - LBQ4 (Setor Cadeiras)	451,52	R\$17.713,61	R\$212.563,32

5. VISTORIA PRÉVIA

5.1. Fica facultado a CONCESSIONÁRIA realizar vistoria prévia para inspecionar o local objeto da concessão de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, devendo apresentar declaração conforme modelo do ANEXO deste termo (MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO).

5.2. A ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da opção por não realizar a vistoria, é de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.



6. DO LOCAL E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

6.1. No estádio Olímpico do Pará Jornalista Edgar Proença (Mangueirão), situado na Avenida Augusto Montenegro, s/n- km 03 – Belém – Pará CEP: 66640-000;

6.2. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer estabelecerá horário para funcionamento comercial da área cedida, bem como:

6.2.1. Entrada, saída e circulação de mercadorias;

6.2.2. Coleta e transporte de lixo e materiais inservíveis;

6.2.3. Limpeza do restaurante e das áreas comuns;

6.2.4. Execução de serviços de conservação e reparos com isolamento da área;

6.2.5. Outras atividades a critério da SEEL, incluindo horário de funcionamento por eventos.

6.2.6. Fica vedada a utilização da área para atividades que, conflitem com objeto da licitação ou que sejam consideradas inadequadas ao local.

6.2.7. Durante os dias úteis o item 29 (Restaurante - LAQ2 - Setor Cadeiras) deverá funcionar para atendimento de almoço ao público, no horário de 11h às 15h.

6.2.7. Os Itens 27, 28 e 30, poderão funcionar nos dias úteis, sendo necessário autorização da Administração do EOP;

6.2.8. Os demais Itens deverão funcionar a critério de solicitação da Administração do EOP, em eventos de pequeno porte, ou em casos específicos;

7. DA RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

7.1. A CONCESSIONÁRIA está obrigada a aprovar, **junto a SEEL, o PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO**, com todas as especificações das obras, fachadas e mobiliários que serão utilizadas nas áreas concedida, atendendo ao projeto básico da SEEL.

7.2. Apresentar à SEEL, os documentos e/ou licenças necessárias para o funcionamento do estabelecimento comercial.

7.3. Responsabilizar-se pelos impactos ambientais decorrentes de ações das atividades regularmente desenvolvidas na área dada em concessão de uso, arcando com os ônus resultantes, por meio de ações preventivas e corretivas.

7.4. Manter a área e edificações em perfeitas condições de conservação, segurança e limpeza, arcando com as despesas para tanto necessárias e, ainda, garantindo o estrito cumprimento da legislação ambiental, assumindo plena, total e integral responsabilidade perante os órgãos competentes.

7.5. Contratar, quando ocupar área de forma exclusiva, seguro contra os riscos inerentes à edificação (incêndio, explosão, vendaval, alagamento e correlatos) em relação à área ocupada ou que estiver de qualquer forma e a qualquer tempo sob sua responsabilidade, pelo valor de reposição da edificação, com cláusula de beneficiário a favor da SEEL, ficando, neste caso, dispensado da participação do rateio do seguro.



7.6. Participar, quando ocupar área de forma compartilhada com a SEEL, dos rateios de seguros de proteção das edificações, contra os riscos de incêndio, explosão, vendaval, alagamentos e outros correlatos, em divisão proporcional à área ocupada.

7.7. Contratar seguro de responsabilidade civil em relação às atividades exercidas diretamente ou por seus prepostos, contra eventuais danos pessoais ou materiais, causados a terceiros independentemente de dolo ou culpa, com importância segurada mínima estabelecida tendo por base o enquadramento a ser realizado anualmente pela SEEL.

7.8. Apresentar, para análise da SEEL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o início da operação, as apólices de que tratam os subitens 7.5 e 7.7 acima.

7.9. Manter a área dada em concessão de uso dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistro, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz dos equipamentos de combate a incêndio, conforme regulamentação do corpo de bombeiros.

7.10. Arcar com as despesas que recaiam ou venham a recair sobre a área em concessão de uso, inclusive tributos federais, estaduais e municipais, e os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários de seus empregados.

7.11. Manter a vigilância de suas instalações, ficando a SEEL eximida de qualquer responsabilidade relativa à guarda de bens e valores.

7.12. Submeter à área cedida e suas respectivas instalações à fiscalização da SEEL ou de quem credenciado por ela, no exercício de suas funções.

7.13. Retirar seus bens móveis e benfeitorias removíveis no prazo de até 15 (quinze) dias após o encerramento do contrato. A inércia da CONCESSIONÁRIA neste prazo implicará na automática transferência desses bens ao patrimônio da SEEL.

7.14. Comunicar de pronto, qualquer alteração ocorrida em seu Contrato Social ou Estatuto Social ou de seu endereço de cobrança, ficando sob a inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA eventuais falhas ou incorreções em seus dados contratuais.

7.15. A alteração que implique em modificação do Contrato Social ou do Estatuto Social, no tocante à: incorporação, fusão ou cisão do capital ou transferência de cotas, ensejará de imediato, a revisão das condições contratuais.



- 7.16.** Providenciar, obrigatoriamente junto à SEEL, o credenciamento de todos os representantes e empregados que exercerão atividades na área referida ao presente instrumento.
- 7.17.** Utilizar ostensivamente, credencial própria dentro das dependências da SEEL estádio olímpico. de modo a identificar claramente seus portadores.
- 7.18.** Restituir a SEEL as credenciais fornecidas ao término de vigência do contrato, bem como quando houver desligamento de representantes e empregados da CONCESSIONÁRIA.
- 7.18.** Cumprir e fazer cumprir, por seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as instruções que forem expedidas pela SEEL.
- 7.19.** Encerrar de pronto, qualquer atividade que venha ser proibida pelo órgão competente.
- 7.20.** Caso o cessionário abandone a área por mais de 30 (trinta) dias, fica a SEEL autorizada a se reintegrar na posse da área cedida independentemente de ordem judicial.
- 7.21.** Caso o cessionário não se retire da área cedida após a extinção do contrato, ficará devendo o valor mensal ofertado, corrigido pelos índices e juros contratuais, até a data da efetiva desocupação.
- 7.22.** Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços na área.
- 7.23.** Responder administrativamente perante a SEEL, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONCESSIONÁRIA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 7.24.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar à SEEL ou a terceiros, na área do restaurante, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ele vinculadas em razão do vínculo empregatício ou prestação de serviços.



7.25. Firmar contrato de seguro contra incêndio, em companhia de reconhecida idoneidade, no valor equivalente a 60 (sessenta) vezes o valor fixo a ser repassado a CONCEDENTE, a ser constatado ao final do respectivo Pregão, devendo ainda pagar as taxas, prêmios e outras despesas decorrentes de emissão das apólices, até o término ou rescisão do contrato. Deverá ser entregue à CONCEDENTE uma cópia da apólice contratada.

7.26. Arcar com as despesas de água, energia e gás referentes ao espaço físico objeto do presente Pregão durante o período de funcionamento das atividades comerciais.

7.27. Zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e de esgotos, móveis e equipamentos colocados à sua disposição para execução dos serviços objeto do termo de concessão, com ênfase na limpeza e na higiene do ambiente especialmente no salão de refeição e nos recintos de manuseio e guarda dos produtos.

7.28. Possuir todos os utensílios necessários para a realização das atividades na cozinha e restaurante, tais como: panelas, pratos, travessas, talheres, copos, xícaras, paliteiros, saleiros, bandeja, e congêneres, em quantidade e qualidade suficientes para uma boa prestação do serviço.

7.29. Atender o contido na Resolução - ANVISA nº 216, de 15/09/2004, que dispõe sobre regulamento técnico de Boas Práticas para Serviços, trata de questões relacionadas à higiene e produção de alimentos.

7.30. Manter o seu pessoal, interno e externo, uniformizado e identificado com crachá e colete, zelando para que os mesmos mantenham-se sempre com boa apresentação, limpos e asseados.

7.31. Indenizar a CONCEDENTE por quaisquer danos causados às suas instalações e/ou móveis e equipamentos, na(s) sua(s) proporção(ões), em virtude de mau uso e/ou execução inadequada dos serviços, por proprietários, funcionários, e fornecedores da CONCESSIONÁRIA, ou qualquer pessoa a seu serviço, sem prejuízo da manutenção e/ou reparo dos mesmos.

7.32. É vedado à CONCESSIONÁRIA retirar do estádio do Mangueirão/SEEL, qualquer móvel ou equipamento, objeto deste contrato, exceto em situações específicas, como manutenção preventiva ou corretiva, mediante autorização prévia da CONCEDENTE.

7.33. Solicitar autorização do responsável pela manutenção de Máquinas e Equipamentos da CONCEDENTE para movimentação ou substituição de qualquer móvel, equipamento ou utensílio pertencente a CONCEDENTE.



7.34. Disponibilizar pratos e talheres de primeira qualidade com superfície lisa, íntegra e resistente à corrosão.

7.35. É vedado à CONCESSIONÁRIA o uso de equipamentos ou utensílios de madeira ou qualquer tipo de material que retenha odores e sabores.

7.36. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da concessão, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

7.37. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONCEDENTE.

7.38. Obter todas as licenças necessárias à execução do objeto do presente contrato, isentando a CONCEDENTE de qualquer responsabilidade, obrigação ou contingência relacionada a tais licenças.

7.39. Prestar imediatas informações à CONCEDENTE em caso de incidente ou acidente que ocorra nas dependências do Restaurante, ou em decorrência do uso da referida área, bem como mantê-la informada em caso de prosseguimento em inquérito, processo ou procedimento, administrativo ou judicial, em decorrência do fato mencionado.

7.40. Informar à CONCEDENTE de imediato, caso detectado qualquer problema técnico ou construtivo que ponha em risco os usuários do Restaurante, ou do ESTÁDIO, apresentando propostas para sua regularização.

7.41. Providenciar o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto seu, cuja conduta durante a execução do objeto do presente contrato, seja, a critério da CONCEDENTE, incompatível com o ambiente de trabalho e/ou a conduta exigível de um profissional.

7.42. Restituir à CONCEDENTE o valor que lhe for imputado em condenação, proferida pelo Poder Judiciário, por Juízo Arbitral ou outras instâncias competentes, a título de obrigações cíveis, penais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e/ou dos depósitos de FGTS referentes a ações ou omissões suas e/ou de seus empregados e prepostos. O referido valor será acrescido de todos os acessórios, tais como despesas processuais, honorárias advocatícias, despesas extrajudiciais, correção monetária e juros moratórios.



7.43. Seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo com exclusividade por todas e quaisquer multas ou interpeleções das autoridades competentes, bem como por problemas causados aos usuários relativos aos alimentos fornecidos, configurando-se falta grave a interdição do restaurante por qualquer motivo.

7.44. Realizar revisão geral de equipamentos, móveis e instalações físicas colocadas sob sua responsabilidade, ao longo da execução do termo de concessão, motivada ou não por solicitação da CONCEDENTE.

7.45. É vedado á CONCESSIONÁRIA utilizar os equipamentos e instalações colocados sob sua responsabilidade para outros fins, que não a produção de alimentos para consumo dentro das dependências de CONCEDENTE.

7.46. Restituir, até o último dia do prazo da concessão, móveis, equipamentos e utensílios da CONCEDENTE nas mesmas condições e quantidades que lhes foram entregues, deixando as instalações do modo como foram recebidas;

7.47. Para comprovar a qualificação técnica operacional, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

7.47.1. Para as licitantes do LOTE 01 a 13:

7.47.1.1. Alvará de Funcionamento que mantém em pleno funcionamento, estabelecimento comercial para a prestação do serviço (compatível com o objeto deste Termo), localizado na área urbana de Belém;

7.47.1.2. Licença da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do local onde serão preparados os alimentos;

7.47.2. Para as licitantes dos Restaurantes:

7.47.2.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a CONCESSIONÁRIA já forneceu, a contento, o quantitativo mínimo de 10.000 (dez mil) unidades de Lanches/Refeições ao dia. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

7.47.2.2. Licença da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do local onde serão preparados os alimentos;

7.47.2.3. Alvará de Funcionamento que mantém em pleno funcionamento, estabelecimento comercial para a prestação do serviço (compatível com o objeto deste Termo), localizado na área urbana de Belém;



7.47.2.4 Certidão de Registro no Conselho Regional de Nutrição a que a CONCESSIONÁRIA estiver vinculada. Comprovar através de contrato de prestação de serviço ou outro meio, que possui em seu quadro de pessoal, profissional da área de nutrição, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição;

8. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

8.1. A afixação ou exibição de letreiros, cartazes e avisos, quaisquer que sejam os meios e os locais empregados dependerão sempre de autorização escrita da SEEL, precedida de requerimento fundamentado de seus objetivos, localização, natureza e duração, devendo ser verificada a legislação municipal pertinente.

8.2. A CONCESSIONÁRIA quando desejar promover ou patrocinar qualquer evento ou campanha, capaz de interferir no funcionamento normal do restaurante, deverá solicitar a SEEL prévia autorização por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis. Dentre os elementos indispensáveis à instrução da solicitação de que trata das promoções e eventos, sem prejuízo de outros que venham a ser exigidos pela SEEL, são indispensáveis:

8.2.1. Prazo de duração, início e término do evento ou campanha;

8.2.2. Meios promocionais empregados e finalidades;

8.2.3. Indicação dos responsáveis pela execução do evento ou campanha;

8.2.4. Indicação da utilização de pontos de energia elétrica e respectivas cargas, bem como de recursos de outros sistemas da SEEL instalados no restaurante;

8.2.5. Não será permitido o emprego de métodos ruidosos de divulgação que possam causar transtornos à operacionalidade da SEEL, salvo iniciativas especiais previamente combinadas.

8.3. O transporte de mercadorias entre a área de cargas e descargas e o restaurante, deverá ser feito preferencialmente pela circulação de serviços ou locais destinados a essa finalidade e em horários compatíveis com a carga e descarga, estabelecidos pela Administração do Estádio, em carros apropriados ou com utilização de carregadores, acompanhado da respectiva autorização.

8.4. Quando para o trajeto de mercadorias necessitar do cruzamento ou dependências de circulação de funcionários e/ou usuários, a SEEL, providenciará a pedido da CONCESSIONÁRIA, o acompanhamento do referido transporte por empregado especializado.



8.5. Informar com antecedência a CONCEDENTE sobre manutenção corretiva e preventiva de equipamentos utilizados pela CONCESSIONÁRIA e os respectivos horários, a fim do efetivo controle de entrada e saídas de pessoas;

8.6. É terminantemente proibido aos empregados da CONCESSIONÁRIA, fazerem refeições nas áreas comuns da SEEL.

8.7. A CONCESSIONÁRIA se obriga a atuar em conformidade com os procedimentos que a SEEL, adote relativo à qualidade na prestação de serviços, ao meio ambiente e à conservação de energia.

8.8. Em qualquer tempo e por motivo de guerra, segurança nacional ou comoção interna que, a juízo da Autoridade Competente, exija controle direto sobre as instalações, poderá ser decretada a sua ocupação temporária na área objeto do contrato de concessão de uso, sem que este motivo gere qualquer direito a indenização a CONCESSIONÁRIA.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações e responsabilidade da CONCEDENTE

9.1.1. Comunicar à CONCESSIONÁRIA, com a antecedência necessária, qualquer alteração no programa dos serviços e propor novo programa.

9.1.2. Designar representante (s) da SEEL para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências verificadas.

9.1.3. Disponibilizar todos os elementos técnicos necessários para execução do objeto.

9.1.4. Notificar, por escrito à CONCESSIONÁRIA sobre qualquer irregularidade referente a execução dos serviços fornecidos, devendo esta se reportar à SEEL, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da referida notificação.

9.1.5. Disponibilizar os espaços objetos da presente concessão em condições adequadas para permitir a instalação das mobílias da CONCESSIONÁRIA e posterior funcionamento.

9.1.6. Analisar e julgar os projetos de exploração comercial ou que envolvam acréscimos ou supressões no objeto.

9.1.7. Será disponibilizado de forma permanente pela CONCEDENTE:

9.1.7.1. Aos bares e lanchonetes: Água encanada e iluminação elétrica; Sendo responsabilidade da CONCESSIONÁRIA arcar com as despesas de utilização de gás butano (gás de cozinha) de acordo com a necessidade;



9.1.7.2. Aos restaurantes e similares: Água encanada; Sendo responsabilidade de a CONCESSIONÁRIA arcar com despesas de gás butano encanadas e energia elétrica;

9.1.8. Facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham fiscalizar as obrigações legais da CONCESSIONÁRIA;

9.1.9. Constituem obrigações e responsabilidades da CONCESSIONÁRIA:

9.1.10. É vedada a sublocação, concessão ou utilização do espaço cedido para fins diversos que não estejam neste Termo de Referência;

9.1.11. Facilitar a fiscalização periódica por parte da CONCEDENTE;

9.1.12. Comercializar alimentos e bebidas em condições adequadas para consumo, observando a conservação, validade e asseio;

9.1.13. Restituição da área do imóvel cedida em perfeitas condições;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONCESSIONÁRIA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, mais as seguintes multas, sem prejuízo da responsabilidade civil:

10.1.1. 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONCESSIONÁRIA em assinar o contrato, dentro de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação

10.1.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso até o trigésimo dia de atraso, no cumprimento de qualquer obrigação descrito na Cláusula Oitava– Das Obrigações da CONCESSIONÁRIA, calculado sobre o valor do contrato.

10.1.3. 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento de qualquer obrigação descrito na Cláusula Oitava – Das Obrigações da CONCESSIONÁRIA, calculado sobre o valor do contrato.

10.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAD), do Estado do Pará, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

10.3. Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, a CONCESSIONÁRIA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONCEDENTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

10.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Objeto deste Termo de Referência será acompanhado por uma Comissão de Fiscalização de Contrato, designado pela SEEL, o qual deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes os conhecimentos dos critérios e das responsabilidades assumidas. Nas condições do Decreto nº 870, de 4 de outubro de 2013.

11.2. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao fiscal, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONCESSIONÁRIA e seus prepostos, ou obter da SEEL, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

11.3. Além de incumbir-se da conservação das partes comuns, cabe à SEEL fiscalizar a área em concessão de uso, no que concerne ao seu estado de conservação e funcionamento, intimando os responsáveis a realizar as obras ou serviços que julguem necessários ou convenientes.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

12.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;

12.2. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. O Contrato poderá ser prorrogado, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



13. DAS PENALIDADES

13.1. A empresa que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

13.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.4. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

13.5. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

13.6. A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido defesa prévia, a aplicação das seguintes sanções:

13.6.1. Advertência

13.6.2. Multa

13.6.3. Declaração ou inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada

13.7. A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor estimado do Contrato.

13.8. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.



14. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

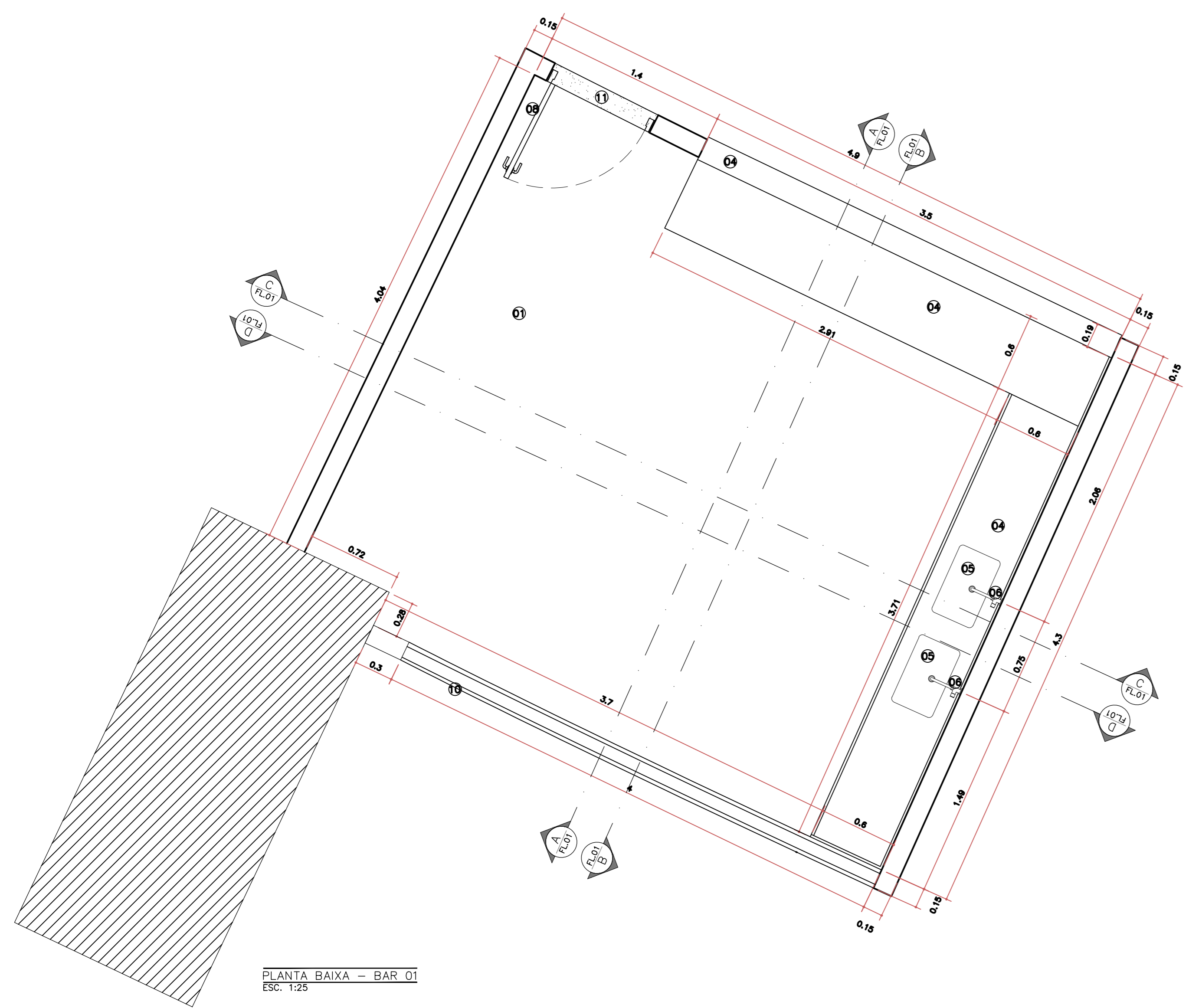
14.1. ANEXO A - PLANTA DO ESPAÇO;

14.2. ANEXO B - LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS;

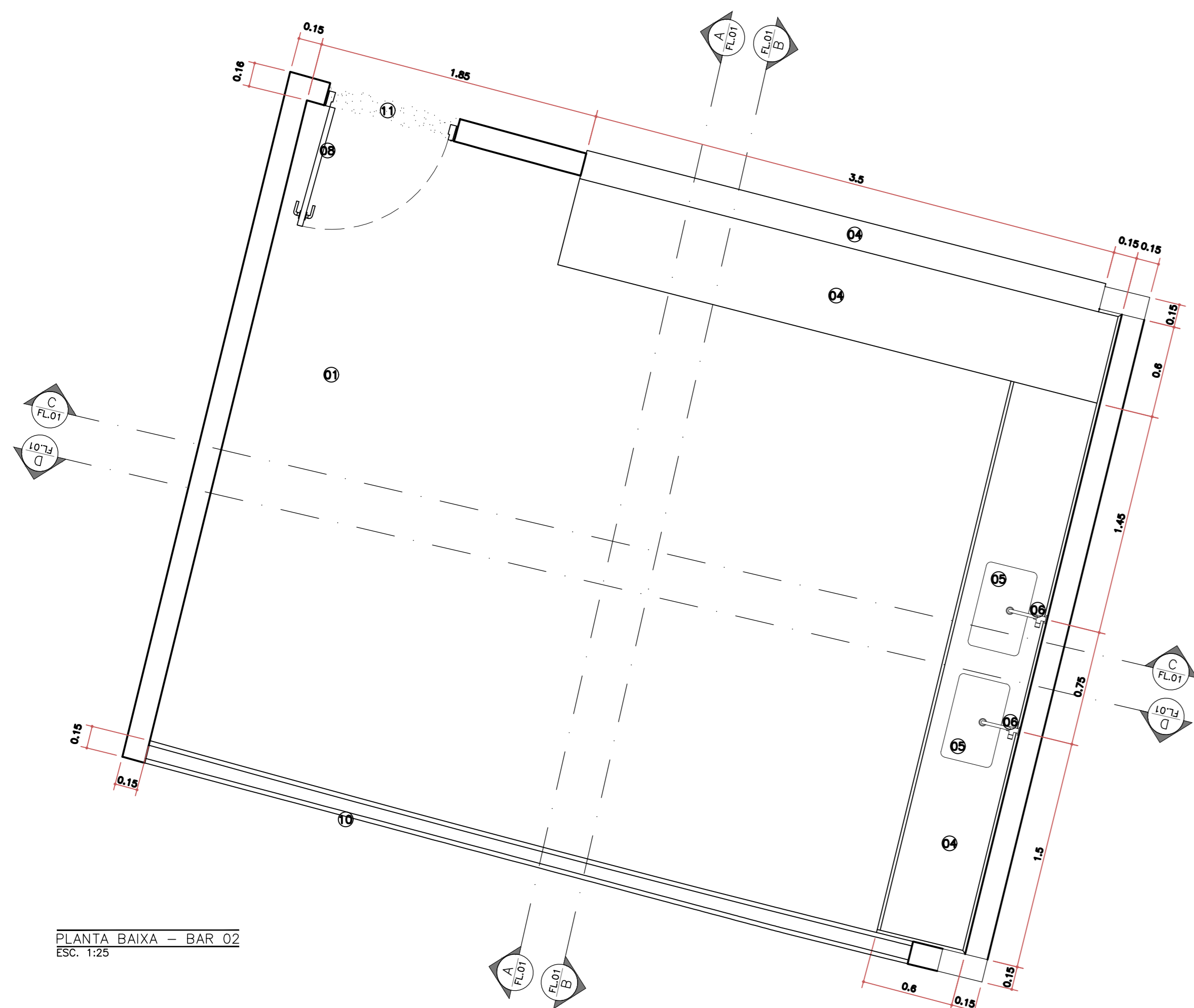
14.3. ANEXO C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO;

BELÉM, 19 DE JANEIRO DE 2023.

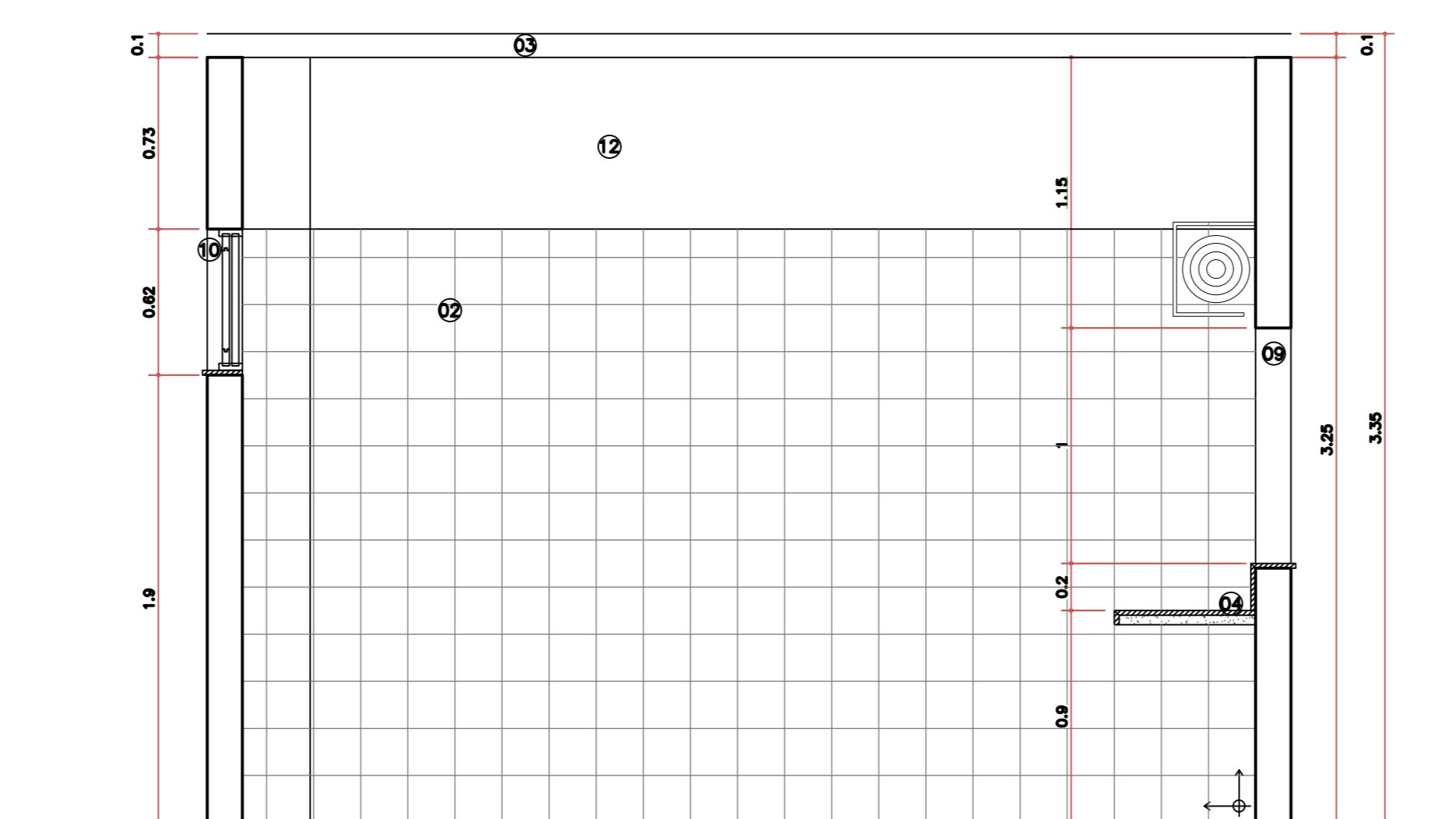
MAURICIO BARATA FIGUEIREDO
DIRETOR DO ESTÁDIO OLÍMPICO DO PARÁ



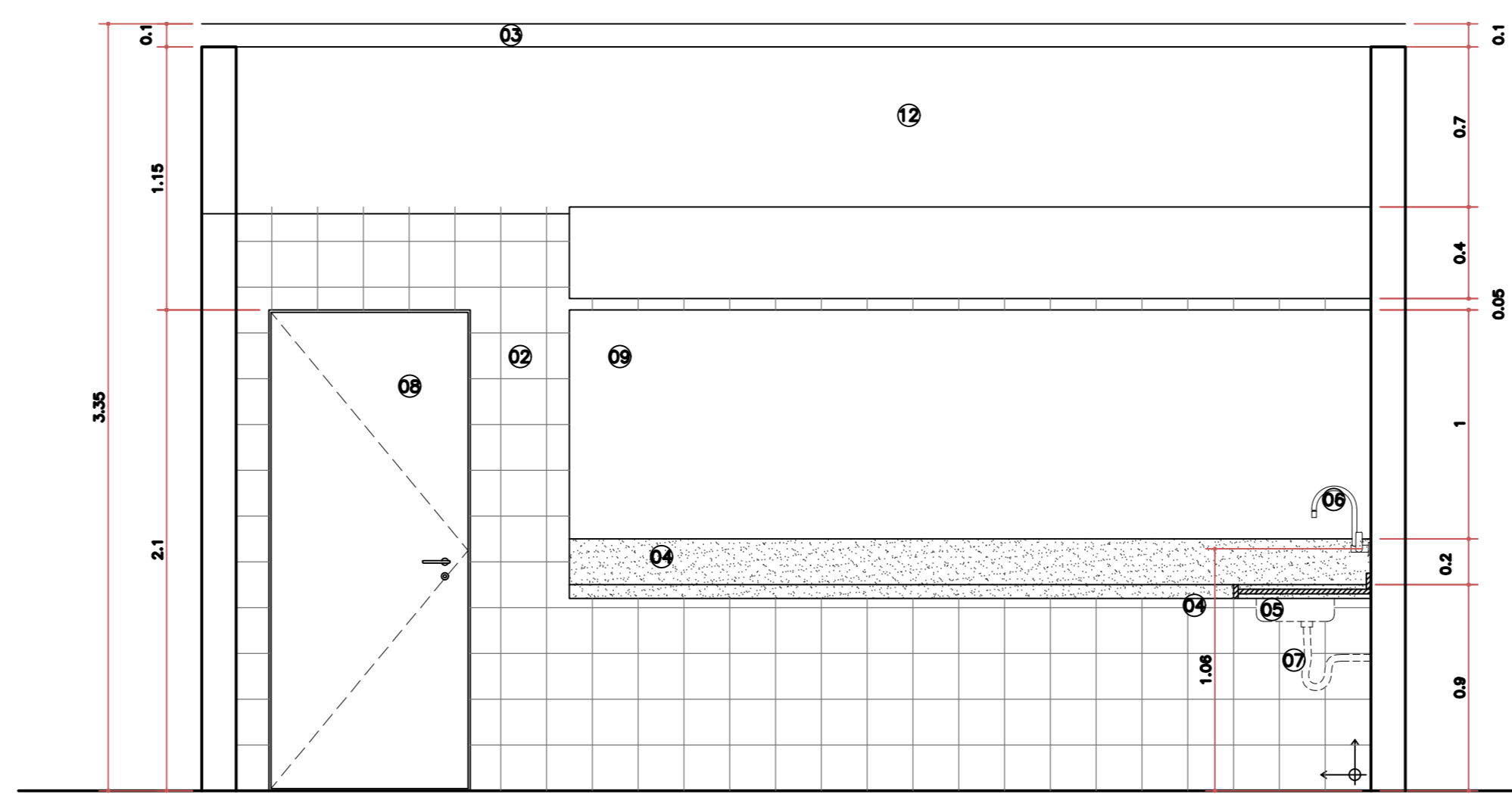
PLANTA BAIXA - BAR 01
ESC. 1:25



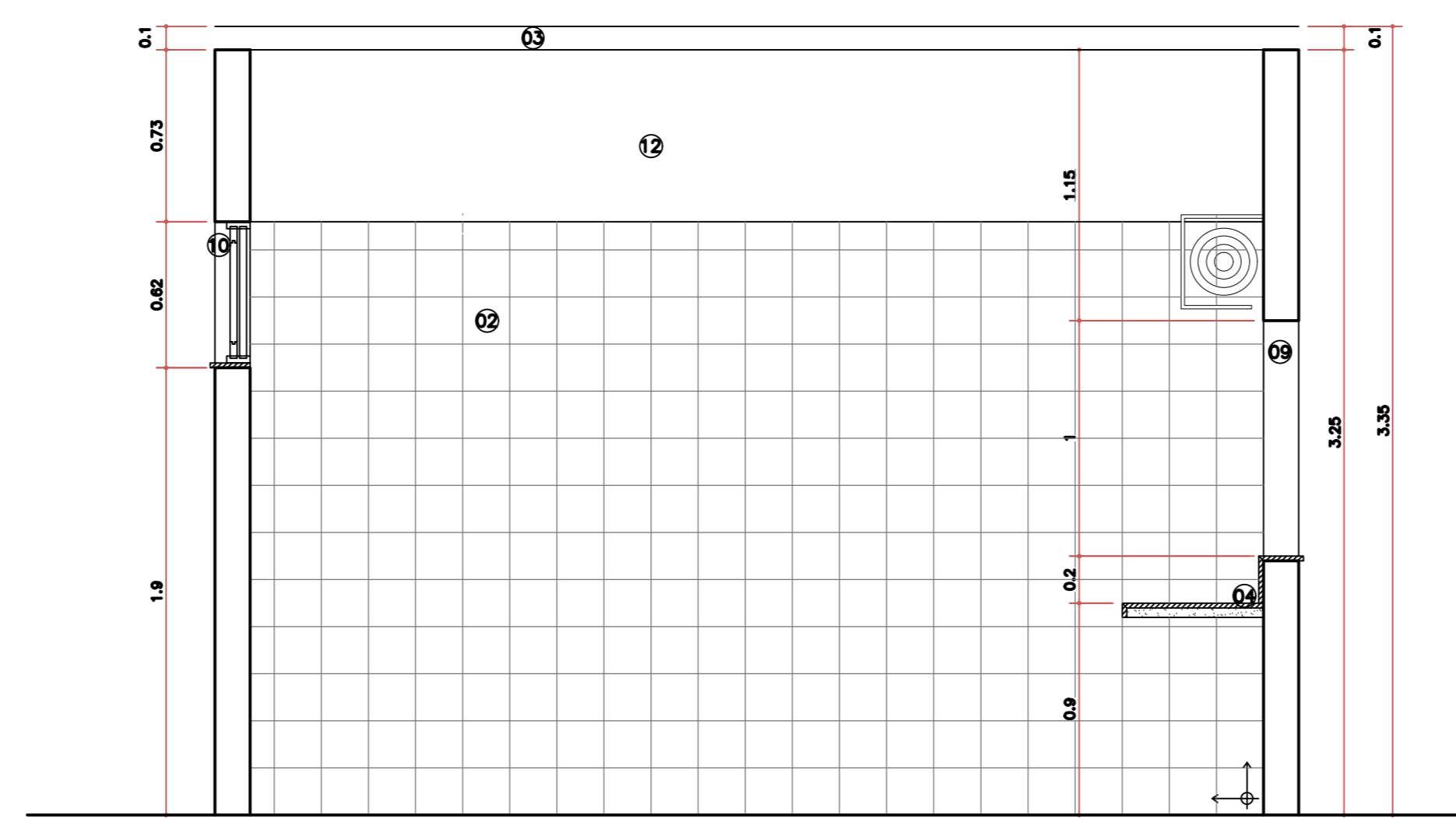
PLANTA BAIXA - BAR 02
ESC. 1:25



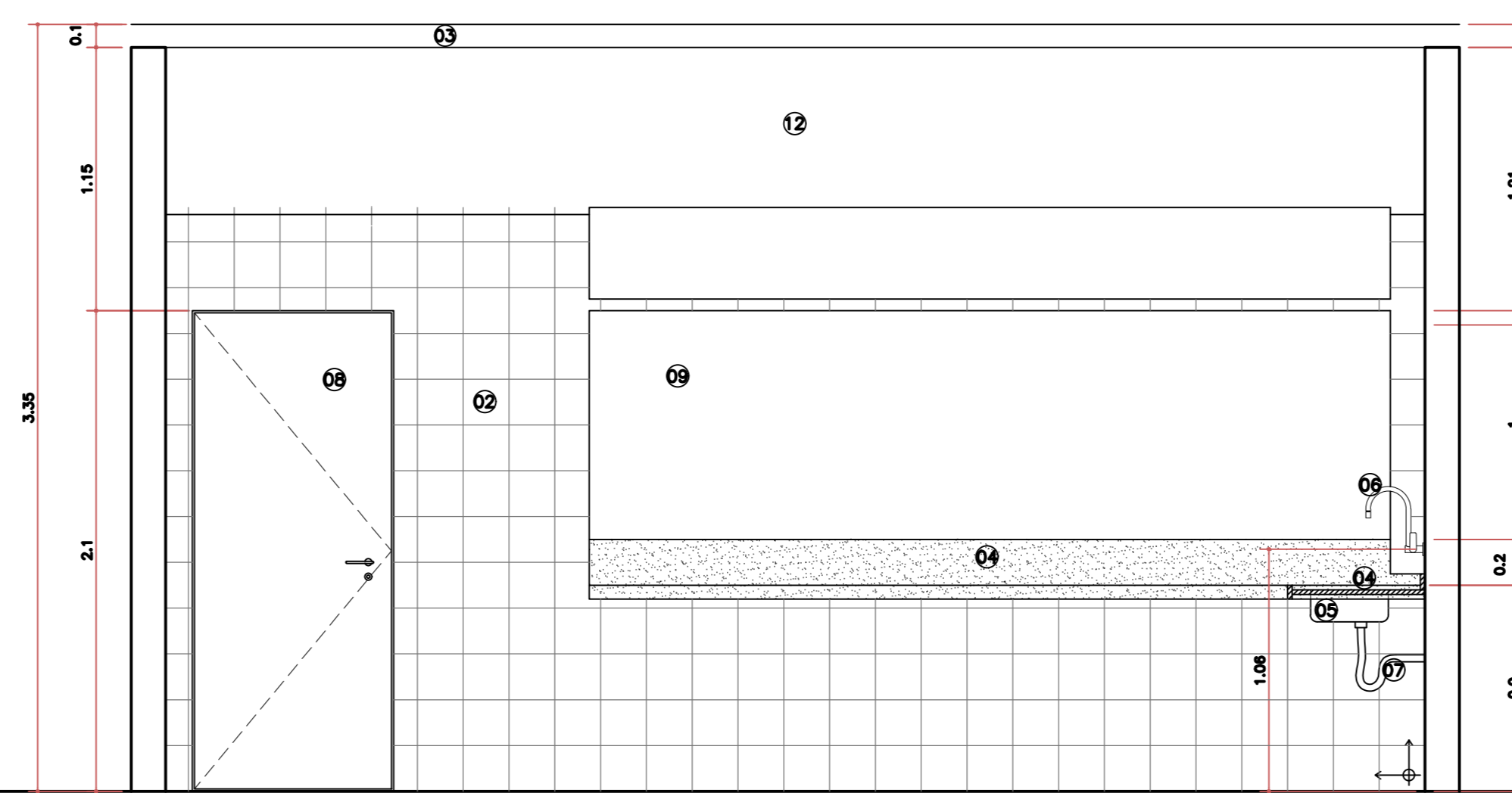
SEÇÃO A
ESC. 1:25



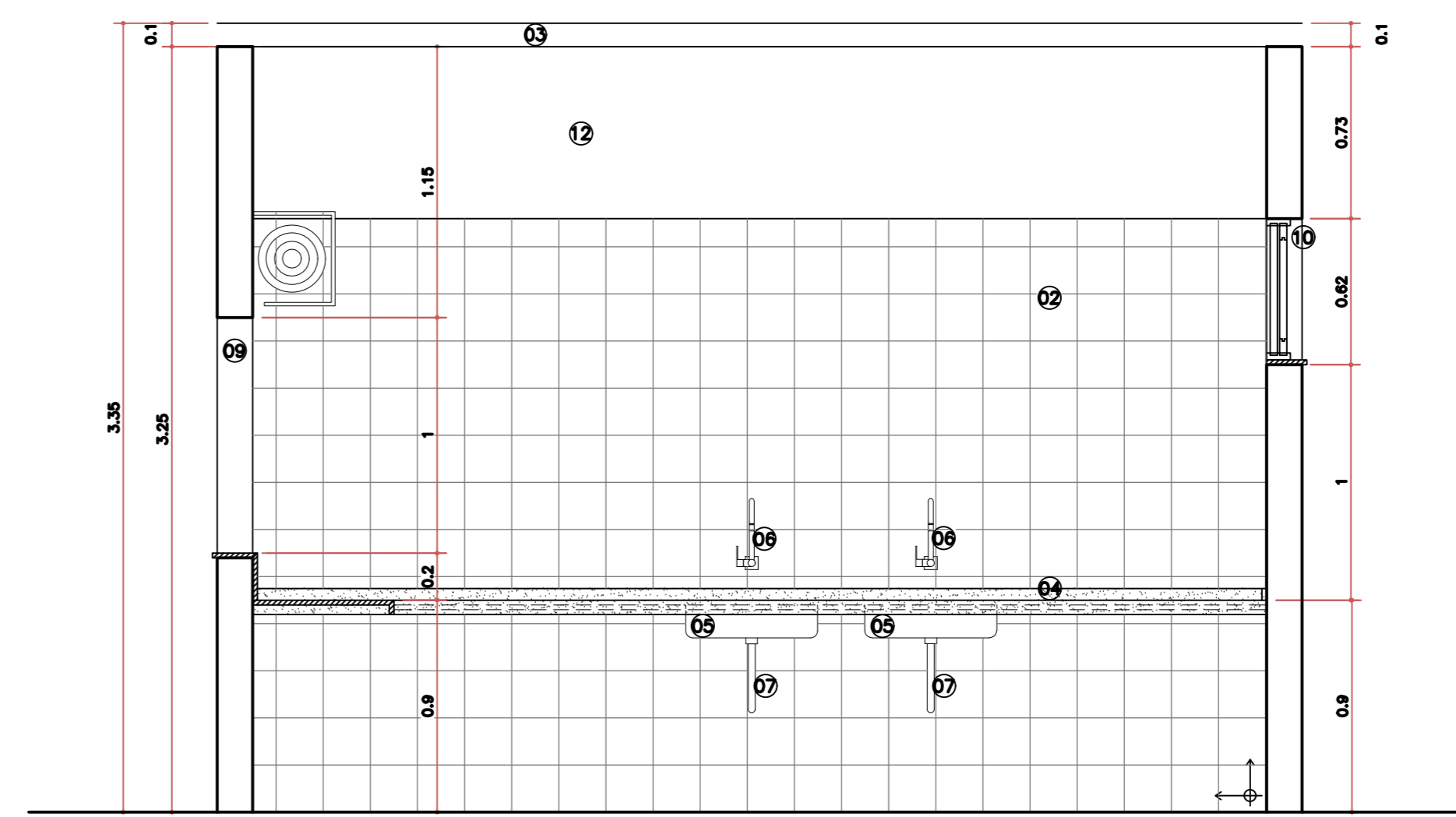
SEÇÃO B
ESC. 1:25



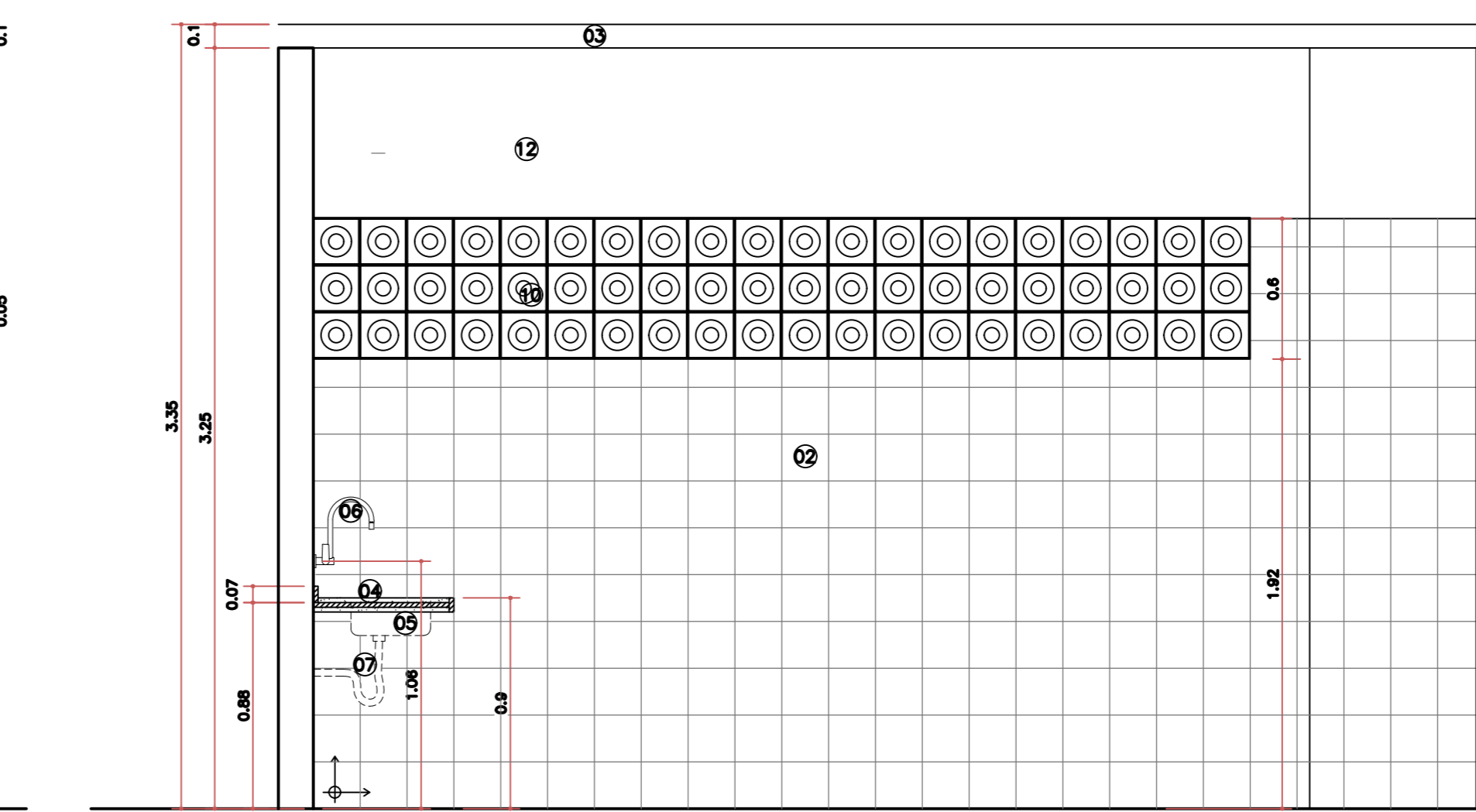
SEÇÃO C
ESC. 1:25



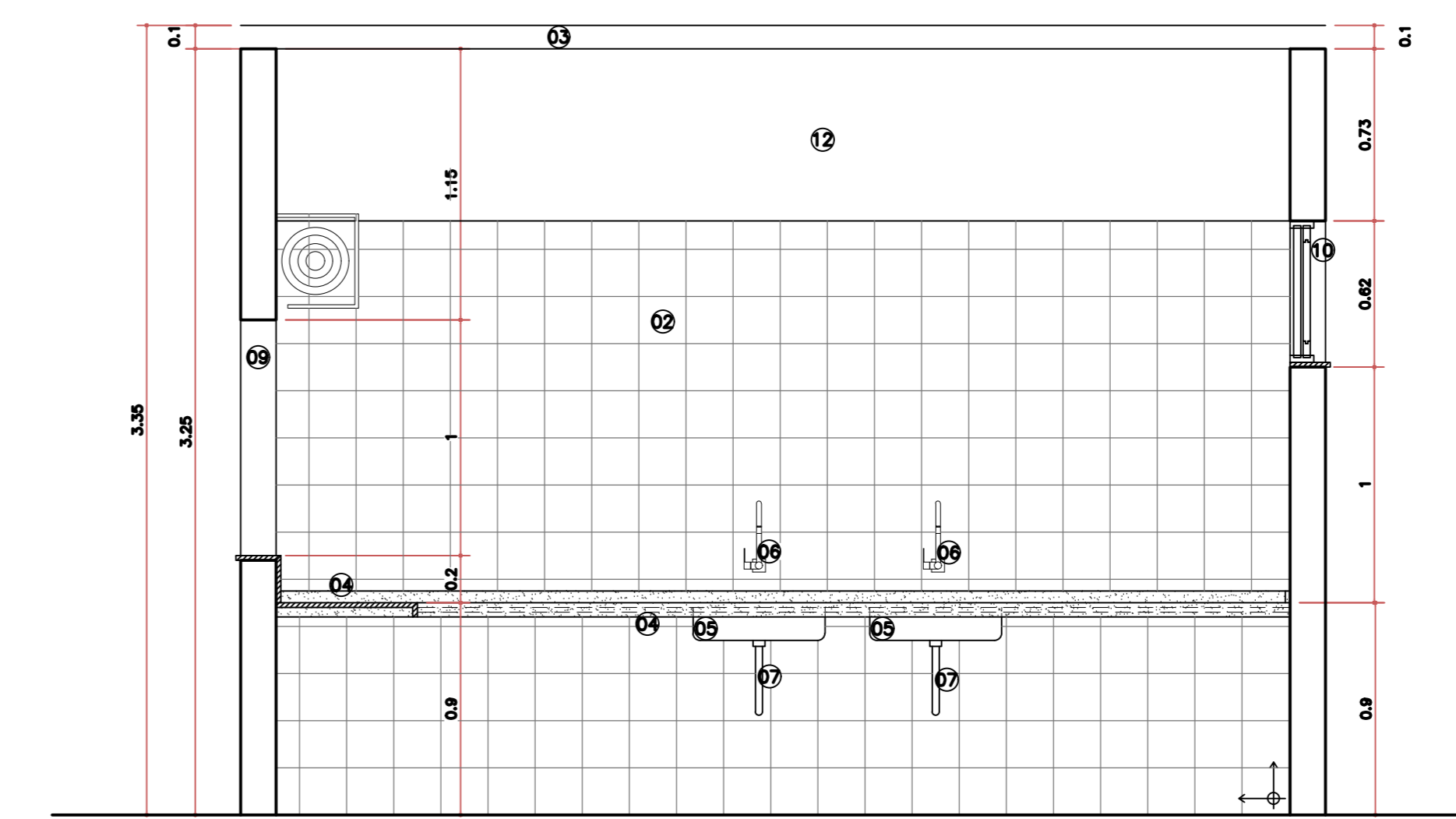
SEÇÃO D
ESC. 1:25



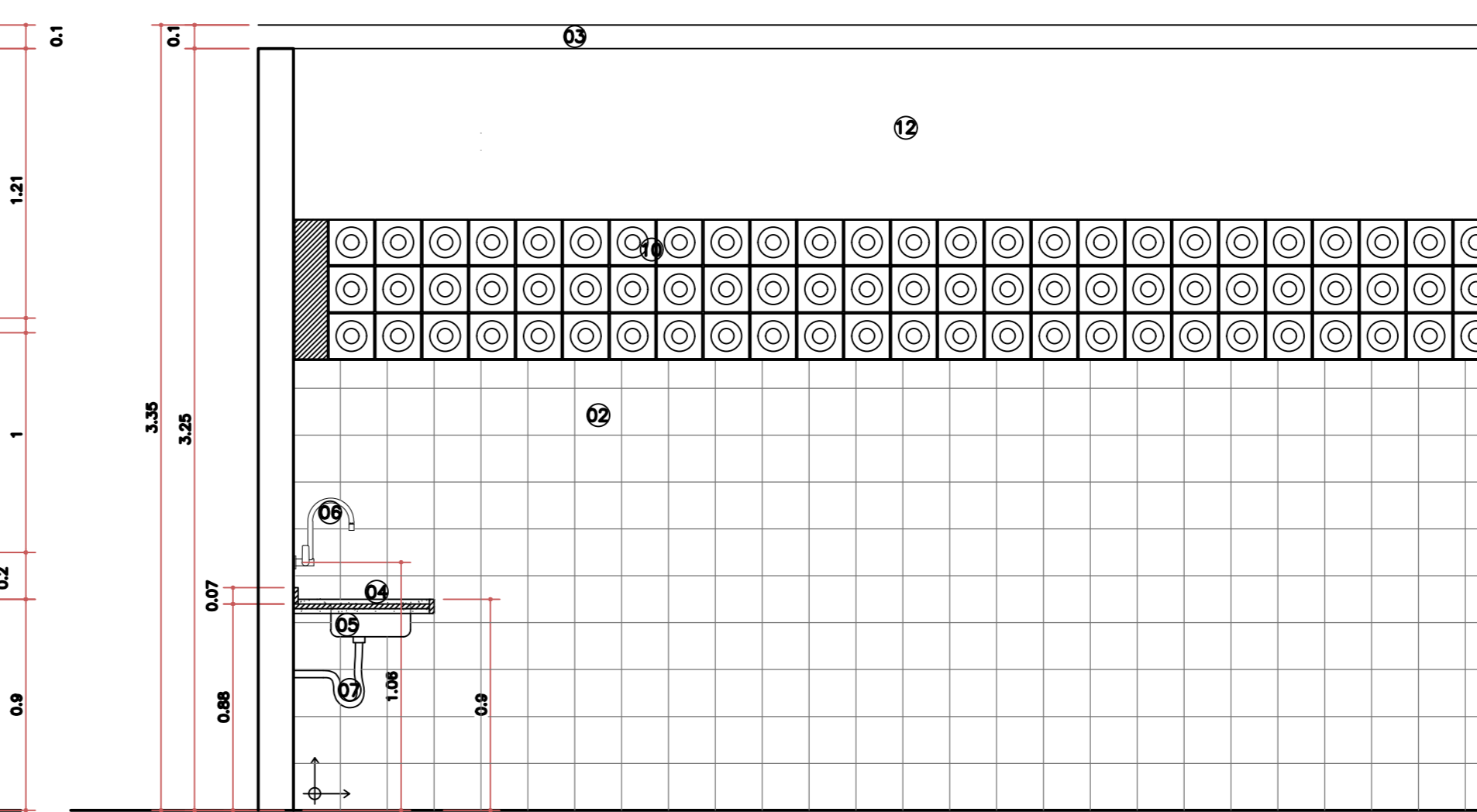
SEÇÃO A
ESC. 1:25



SEÇÃO B
ESC. 1:25



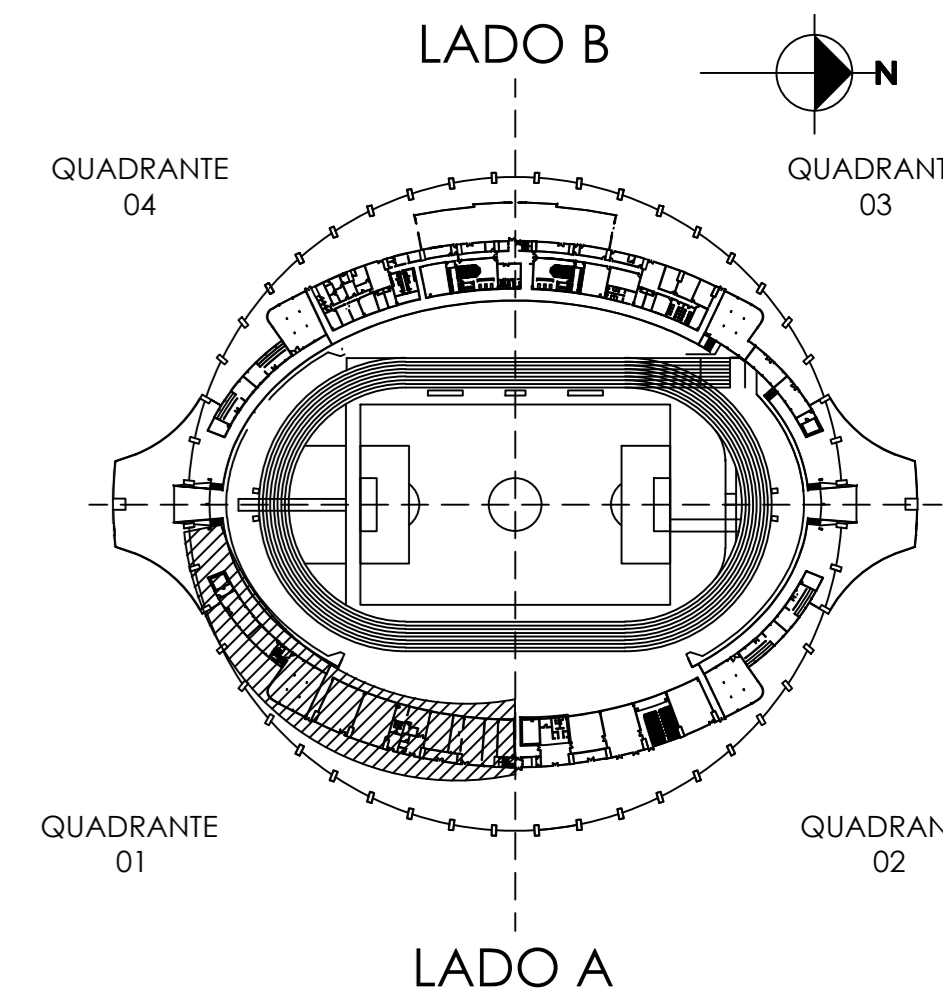
SEÇÃO C
ESC. 1:25



SEÇÃO D
ESC. 1:25

NOTA 01: ESTE ARQUIVO SUBSTITUI O CÓDIGO COM.E001.03.203.0001R1/R2/R3. POSSUI ALTERAÇÃO DE MEDIDAS DAS DIMENSÕES EM GRANITOS UTILIZADAS ENTRE OS MÓDULOS.

LOCALIZAÇÃO



LEGENDA

- 01 - PISO EM CONCRETO DESEMPENHADO, ARMADO, ESPESURA 10,0CM, PREPARO MECÂNICO, ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM DILATAÇÃO 3X3M;
- 02 - AZULEJO CERÂMICO 20X20CM NA COR BRANCA, FAB. A DEFINIR, REJANTE CINZA PLATINA, FAB. QUARTZOLITE OBS: ATÉ ALTURA DA VIGA;
- 03 - LAJE EM CONCRETO ARMADO, PINTADA COM REVESTIMENTO CIMENTO QUEIMADO, NA COR CONCRETO, OU SIMILARDA - BANDEIRA EM GRANITO SÃO GABRIEL, ACABAMENTO POLIDO, COM TESTEIRA E RODAMBA (H=100);
- 04 - CUBA DE EMBUTIR/SOBREPOR TRAMONTINA ARA MAXI 5065 EM AÇO INOX ACETINADO, 50X40CM - Cód.: 84025102;
- 05 - TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA, LINHA FLEX - DECA - Cód.: 1168.C20.CLM;
- 06 - SIFÃO ARTICULADO PARA LAVATÓRIO - DECA - Cód.: 1882.100.112;
- 07 - PORTA COM 1 FOLHA DE ABRIR, MED. 88X2,10CM EM CHAPA DE FERRO, COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO, NA COR PRETA;
- 08 - PORTA COM 1 FOLHA DE ENROLAR, EM CHAPA DE FERRO, COM FECHAMENTO MANUAL, MED. 3,50X1,00M, COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO, NA COR PRETA;
- 09 - COBROÇO DE CERÂMICA BRANCO ESMALTADO, LINHA RINGS, MED. 19,8X19,8CM;
- 10 - SOLEIRA EM GRANITO SÃO MARCOS ACABAMENTO POLIDO;
- 11 - ALVENARIA EM MASSA E PINTADA COM TINTA PVA ACAB. FOSSA, COM SELADOR, NA COR BRANCO GELÓ ; FAB. SUMINIL.

Início da paginação do revestimento.

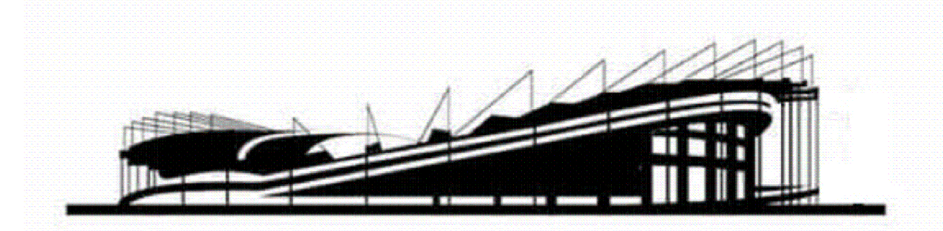
APROVAÇÃO

ARQUITETO RESPONSÁVEL

CLIENTE

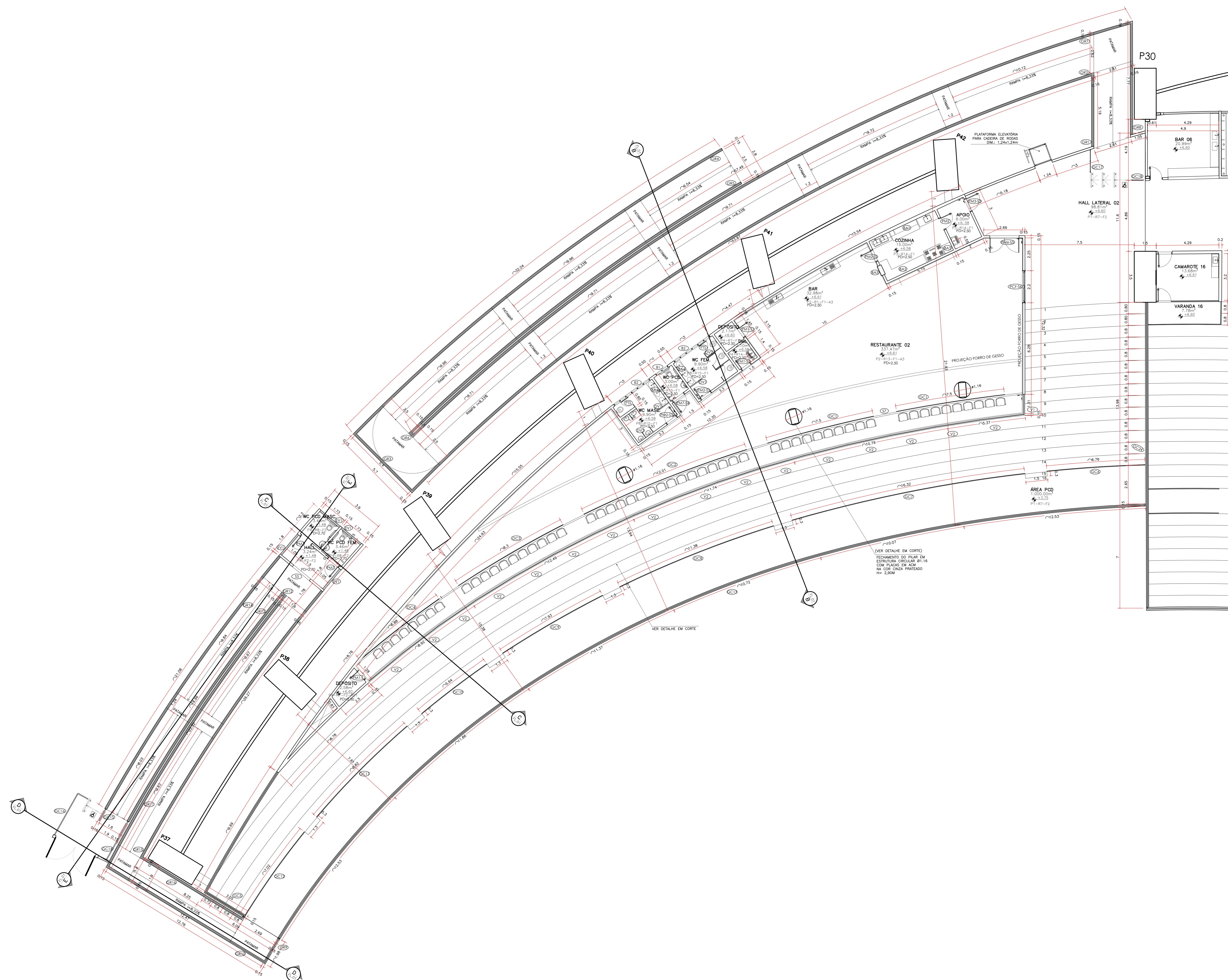
CONSIDERAÇÃO

- NOTAS
- COTAS EM METROS;
- COTAS DE NÍVEL EM METROS;
- CONTER MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
- MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
- AMBIENTES FECHADOS DEVEM PREVER EXAUSTORES;
- ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO;



DATA	DESIGNO	RESPONSÁVEL	FOLHA
29/06/2022	LUCIANE SANTOS	ARG. ANÁLDO ALCANTARA	
ESCALA	ARQUIVO		
INDICADA	COM.E001.03.203.0001R4	AMOLHADAS: P101.DWG	02/23
COD. DO PROJETO		FASE	
COM.E001.03.203.0001R4		PROJ. EXECUTIVO	

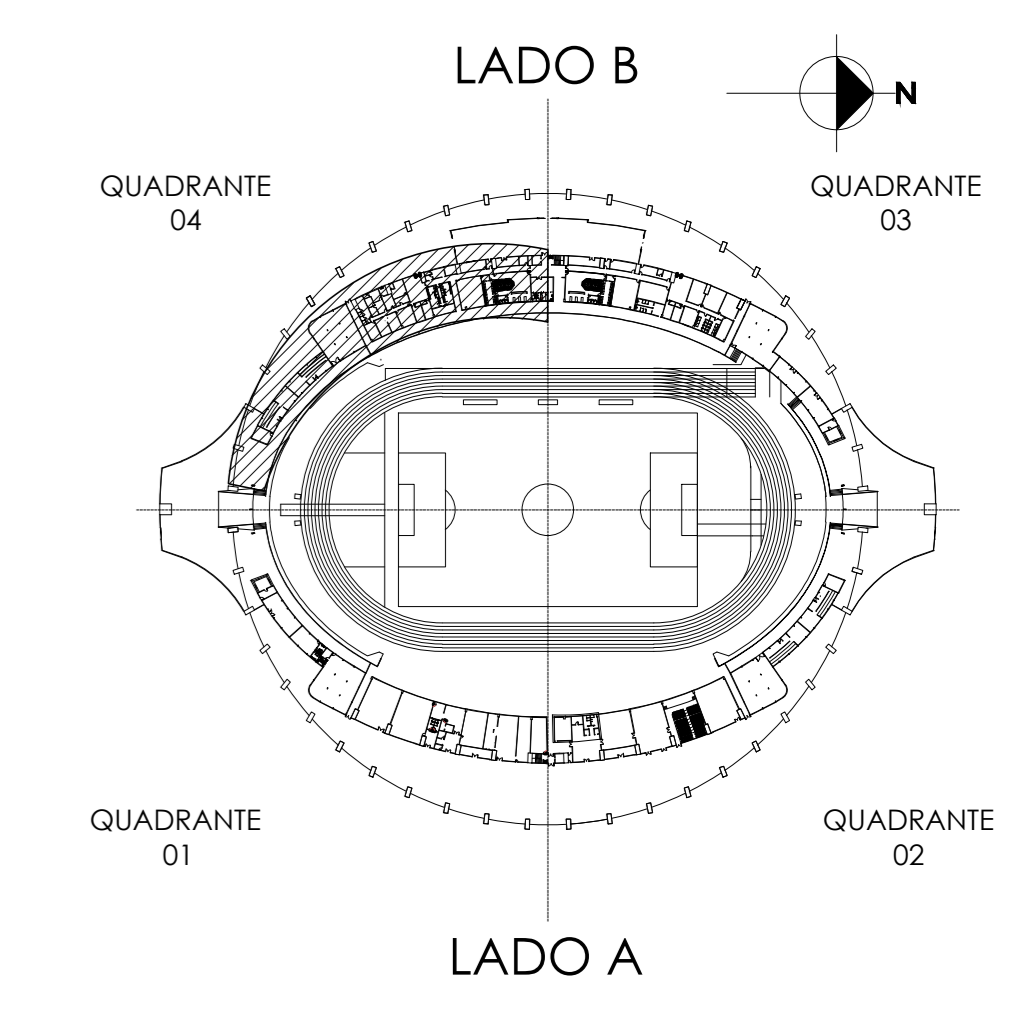
PROJETO
REFORMA GERAL DO ESTÁDIO OLÍMPICO DO PARÁ MANGUEIRÃO
CONTEÚDO
ÁREAS MOLHADAS - NÍVEL CADEIRAS - BAR 01 E BAR 02 - QUADRANTES 01 - LADO A
CLIENTE
CONSÓRCIO OBRAS MANGUEIRÃO
TRABALHO DESENVOLVIDO POR:



PLANTA BAIXA – ARQUIBANCADA E RESTAURANTE – QUADRANTE 04 – LADO B
 ESC. 1:100

NOTA: P7 – FOI ALTERADO O MODELO DE FORRO F4(BAFFLE PP COM CHAPA JEQUTIBA – HUNTER DOUGLAS), PARA MODELO DE FORRO F1(GESSO ACARTONADO EMASSADO E PINTADO COM TINTA PVA ACAB.FOSSCA,NA COR BRANCA, COM DILATAÇÃO 3CM.

- ESPECIFICAÇÕES**
- P1 – PISO EM CONCRETO DESEMPENHADO, ARMADO, ESPESURA 10CM, PREPARO MECÂNICO, ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM DILATAÇÃO 3X3M;
 P2 – PISO VINÍLICO FAB. TARKETT, DA LINHA AMBIENTA COLEÇÃO SERIES, NA COR AVEIA, EM REGUAS DE 184X950MM, ESP. 3MM, DO SIMILAR;
 P3 – PISO REVEST. PORCELANATO MINAR BRANCO FAB. ELIANE, COM ACABAMENTO ACETINADO 60X60CM – REJUNTE CINZA PLATINA FAB. QUARTZOLITE;
 P4 – REVESTIMENTO DE TINTA EPOXI DE ALTA ESPESURA, COM APLICAÇÃO DE PRIMER EPOXI, ESP. APROX. DE 300 A 600 MICRAS, FAB. SATHLER, NA COR CINZA (RGB 162,162,157);
 P8 – PORCELANATO ÔNIX CRISTALLO RET. COM ACABAMENTO ACETINADO, MED. 120X120CM, FAB. ELIANE;
- PAISAGIO**
- R7 – ALVENARIA EMASSADA E PINTADA COM TINTA PVA ACAB. FOSSCA, COM SELADOR, NA COR CINZA CONCRETO, FAB. SUVINIL OU SIMILAR;
 R8 – AZULEJO CERÂMICO 20X20CM, NA COR BRANCA, FAB. A DEFINIR. REJUNTE CINZA PLATINA FAB. QUARTZOLITE, OBS: ATE A LAJE;
 R13 – REVESTIMENTO CIMENTO QUEIMADO APLICADO SOBRE MODELO NOVO (USO, LIVRE DE IRREGULARIDADES), SEGUINDO INDICAÇÕES DO FABRICANTE, NA COR CONCRETO, DO SIMILAR;
 R14 – PORCELANATO DIAMANTE BRANCO COM ACABAMENTO ACETINADO, MED. 45X120CM, FAB. ELIANE;
 R15 – PORCELANATO ÔNIX CRISTALLO RET. COM ACABAMENTO ACETINADO, MED. 120X120CM, FAB. ELIANE;
 R16 – ALVENARIA EMASSADA E PINTADA COM TINTA PVA ACAB. FOSSCA, COM SELADOR, NA COR CIMENTO QUEIMADO, FAB. SUVINIL OU SIMILAR;
- F1 – FORRO EM GESSO ACARTONADO EMASSADO E PINTADO COM TINTA PVA ACAB. FOSSCO, NA COR BRANCO NEVE, FAB. SUVINIL, COM DILATAÇÃO 3CM;
 F2 – LAJE E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, PINTADA COM REVESTIMENTO CIMENTO QUEIMADO, NA COR CONCRETO, DO SIMILAR;**
- A3 – RODAPÉ REF. SL72 BRANCO DE PORESTIRENO COM 7MM DE ALTURA, FAB. SANTA LUZIA.**
- PORTAS**
- PM1 – PORTA COM 1 FOLHA DE ABRIR EM MDF 30MM MED. 70x210CM REVEST. COM LAMINADO MELAMINICO, NA COR BRANCO;
 PM2 – PORTA COM 1 FOLHA DE ABRIR EM MDF 30MM MED. 80x210CM REVEST. COM LAMINADO MELAMINICO, NA COR BRANCO;
 PM3 – PORTA COM 1 FOLHA DE ABRIR EM MDF 30MM MED. 90x210CM REVEST. COM LAMINADO MELAMINICO, NA COR BRANCO;
 PM6 – PORTA COM 2 FOLHAS DE ABRIR EM MDF 30MM MED. 200x210CM REVEST. COM LAMINADO MELAMINICO, NA COR BRANCO;
 PM7 – PORTA COM 1 FOLHA DE ABRIR EM MDF 30MM MED. 90x210CM REVEST. COM LAMINADO MELAMINICO, NA COR BRANCO, COM BARRA DE APOIO;
 PTS – PORTA SANITÁRIA TS LAMINADO ESTRUTURAL 10MM, DIM. 60X165CM, NA COR BRANCA;
 PSF – PORTA CORTA FOGO DUPLA CONFORME ABNT NBR 11742, DIM. 220X210CM, NA COR VERMELHO.
- BALANÇO E ESQUADROS**
- B1 – BALANÇO COM 2 FOLHAS BASCULANTES MED. 100X6X190CM, EM VIDRO TEMPERADO E LAMINADO INCOLOR ESP.6MM E ALUMINIO NATURAL;
 B2 – BALANÇO COM 6 FOLHAS BASCULANTES MED. 300X6X190CM, EM VIDRO TEMPERADO E LAMINADO INCOLOR ESP.6MM E ALUMINIO NATURAL;
 V1 – VIDRO FIXO 1 FOLHA TEMPERADO E LAMINADO INCOLOR ESP.6MM (VER PLANTA DE DET. DE ESQUADRIAS);
 V2 – VIDRO FIXO 16 FOLHAS TEMPERADO E LAMINADO INCOLOR ESP.6MM (VER PLANTA DE DET. DE ESQUADRIAS);
 EY1 – ELEMENTO VAZADO A SER INSERIDO NOS VAZOS EXISTENTES.
- COLUNAS**
- GC1, GC2, GC3, GC4, GC5, GC6, GC7, GC8, GC9, GC10, GC11, GC12, GC13, GC14, GC15, GC16, GC17 e GC18 – TODOS OS GUARDA-CORPOS SERÃO TUBULARES MEDINDO 2" COM MONTANTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO MEDINDO 2" E BARRA INFERIOR EM AÇO GALVANIZADO MEDINDO 1", INCLUINDO PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO;
 GC14, GC15, GC16, GC17 e GC18 – TODOS OS GUARDA-CORPOS SERÃO TUBULARES MEDINDO 2" COM MONTANTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO MEDINDO 2" E BARRA INFERIOR EM AÇO GALVANIZADO MEDINDO 1", INCLUINDO PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO.
- SOBRITES**
- S1, S2, S3, S4, S5, S6 e S7 – TODAS AS SOLEIRAS SERÃO EM GRANITO BRANCO SIENA COM ACABAMENTO POLIDO NAS ARESTAS APARENTES (VER PLANTA DE DET. DE PEDRAS, BANCADAS E DIVISÓRIAS);
 S8 – SERÃO EM GRANITO BRANCO SIENA COM ACABAMENTO POLIDO NAS ARESTAS APARENTES (VER PLANTA DE DET. DE PEDRAS, BANCADAS E DIVISÓRIAS);
- BALCÕES**
- BA1, BA2, BA3, BA4 e BA5 – TODAS AS BANCADAS SERÃO EM GRANITO BRANCO SIENA COM ACABAMENTO POLIDO NAS ARESTAS APARENTES (VER PLANTA DE DET. DE PEDRAS, BANCADAS E DIVISÓRIAS);
- ↑ INDICAÇÃO SAÍDA DA PAGINAÇÃO DE PISO.



ABREVIAÇÃO

ARQUITETO RESPONSÁVEL

CLIENTE

PROVEDOR

NOTAS

- COTAS EM METROS;
- COTAS DE NÍVEL EM METROS;
- CONFIRMAR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRINCÍPIOS NO LOCAL;
- MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
- AMBIENTES FECHADOS DEVEM PREVER EXAUSTORES;
- ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO;

ESTE DOCUMENTO ANULA TODOS OS ANTERIORES CÓDIGOS, SÃO ESTES: COM.E01.03.208.0006/R1/R2/R3/R4/R5, COM.E01.03.208.0004/R0/R1/R2, COM.E01.03.208.0002/R0/R1/R2, COM.E01.03.208.0001/R0, COM.E01.03.208.0005/R1, COM.E01.03.208.0007/R1, COM.E01.03.208.0007/R0/R1, COM.E01.03.208.0001/R0, COM.E01.03.208.0011/R0.

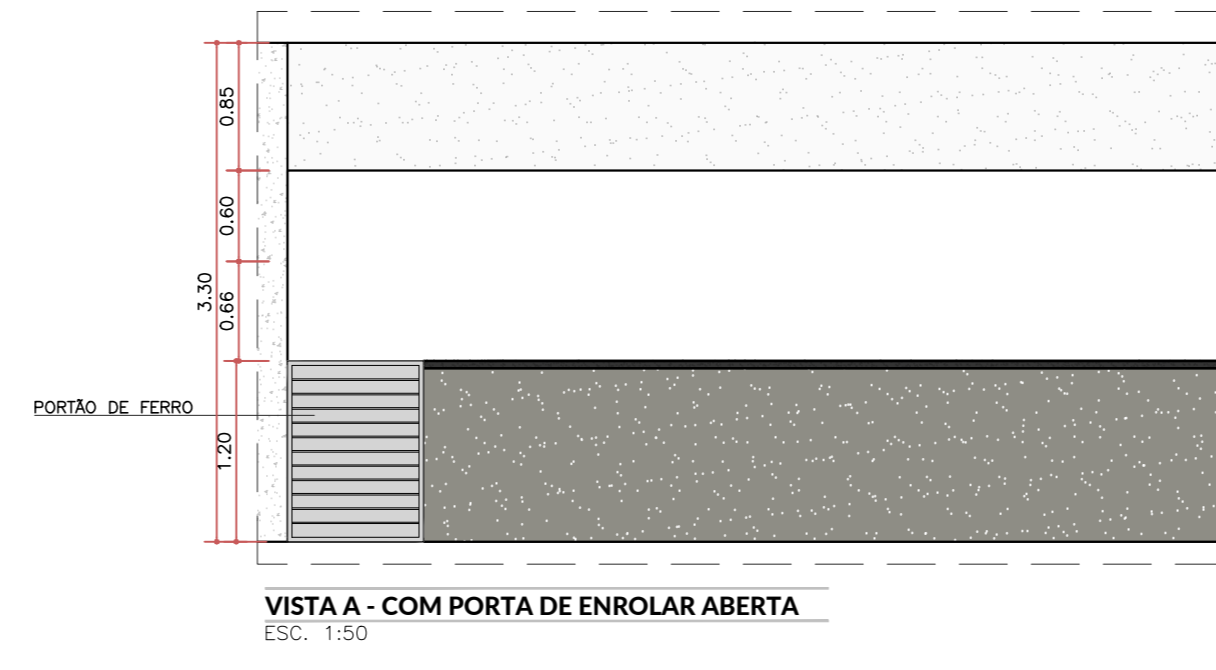
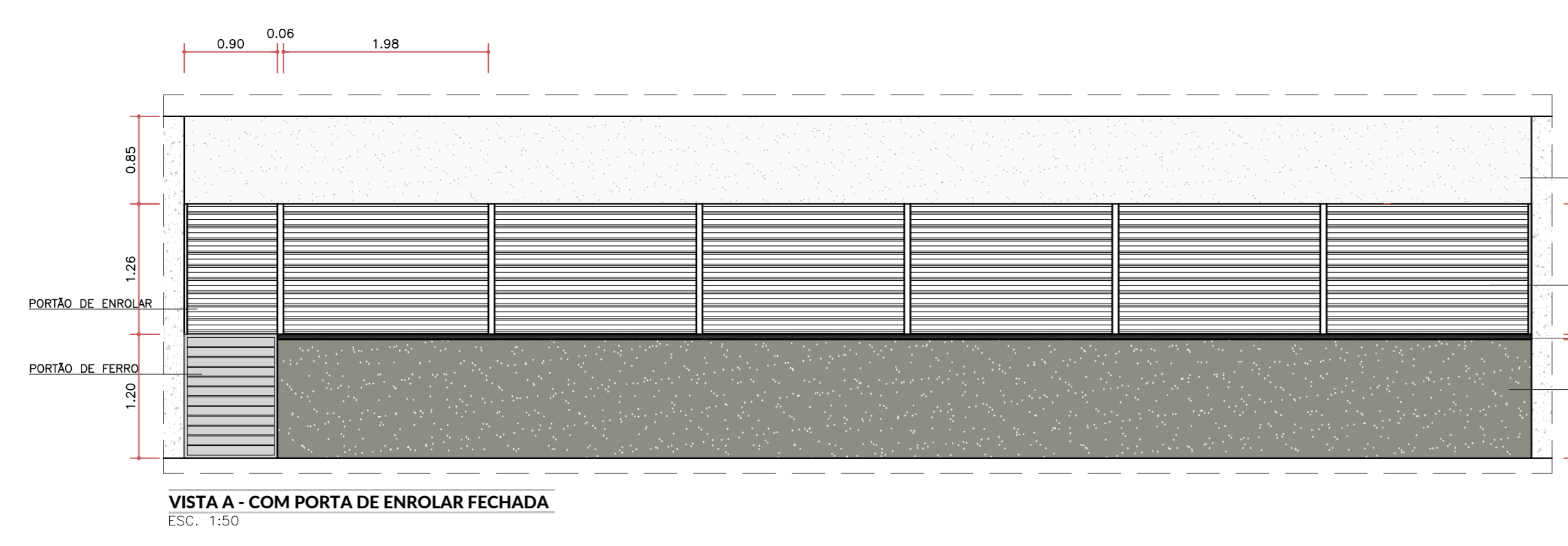
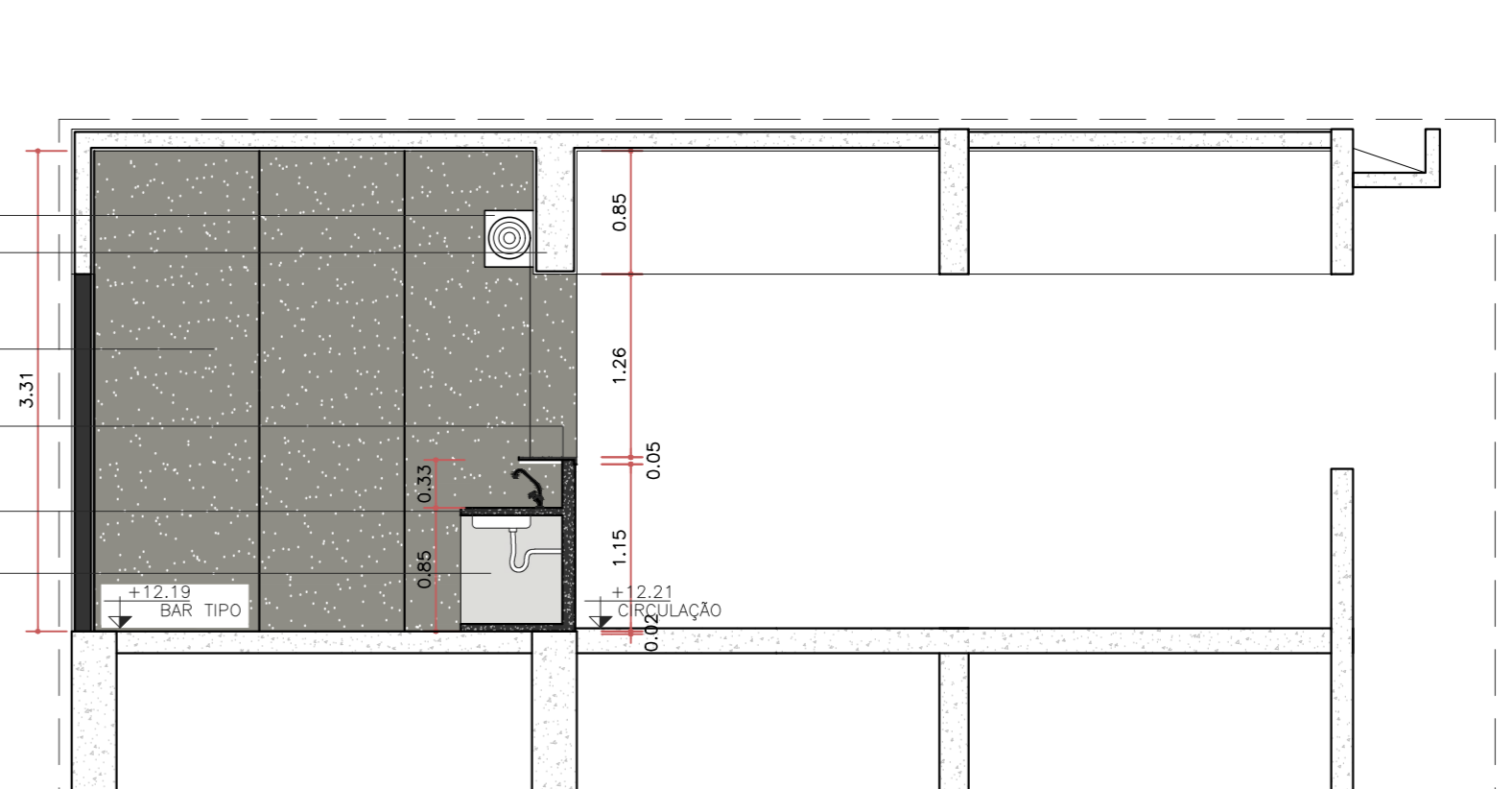
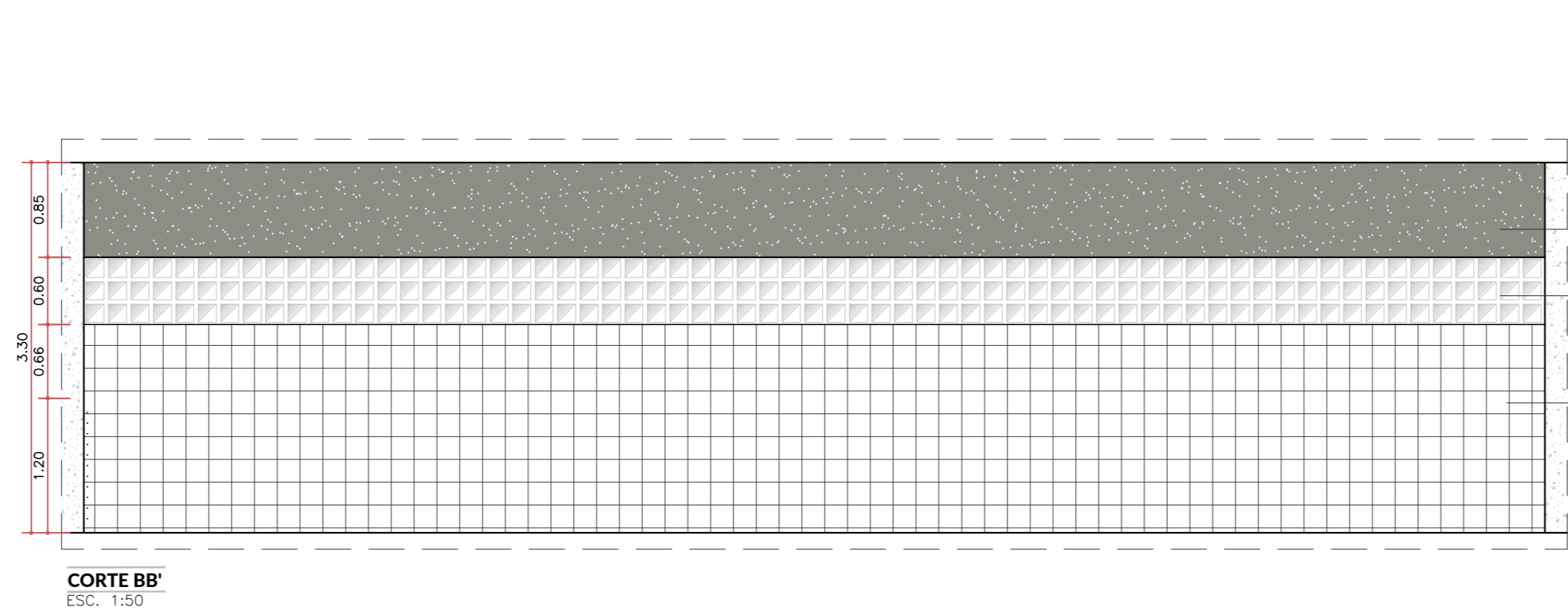
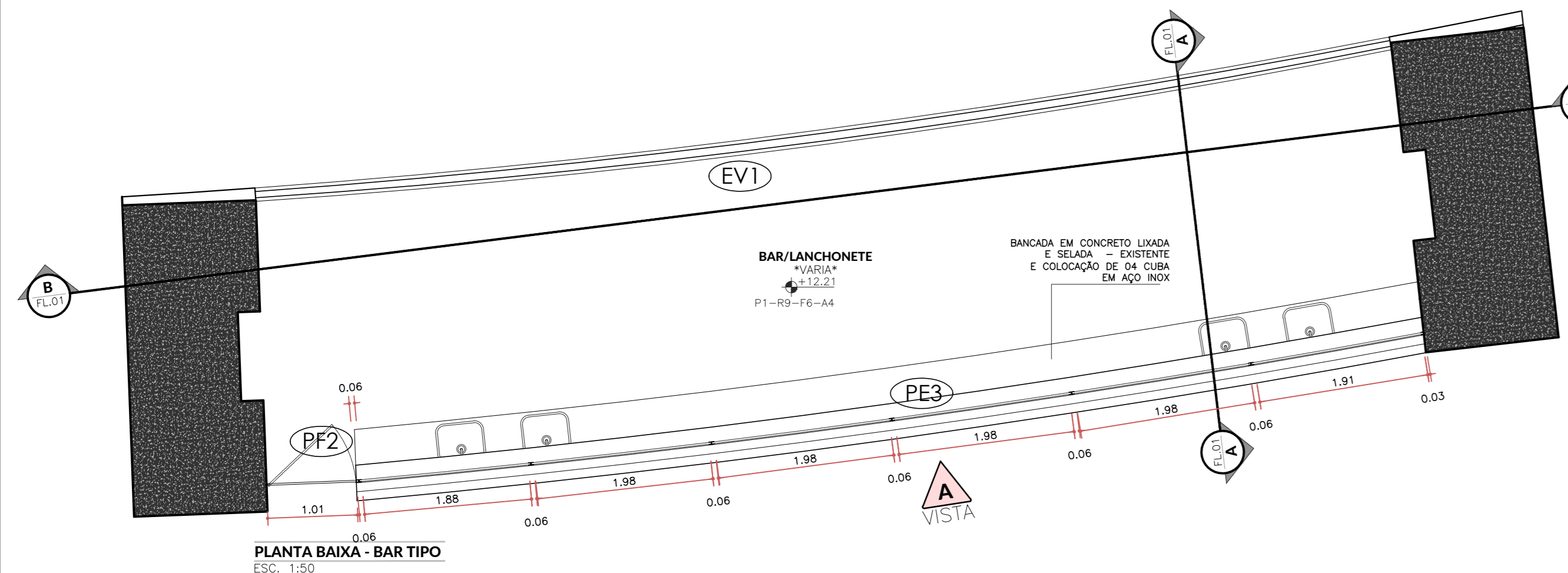
CONSÓRCIO OBRAS MANGUEIRÃO

DATA	DESEMP.	RESPONSÁVEL	FOLHA
27/06/2022	ISADORA SANTOS	ARO ANAJO ALCANTARA	04
INDICADA	COM.E01.03.208.0006.R7	PLANTA BAIXA A.R.DWG	04
COL. DO PROJETO	COM.E01.03.208.0006.R7	PROJ. EXECUTIVO	05

PROJETO

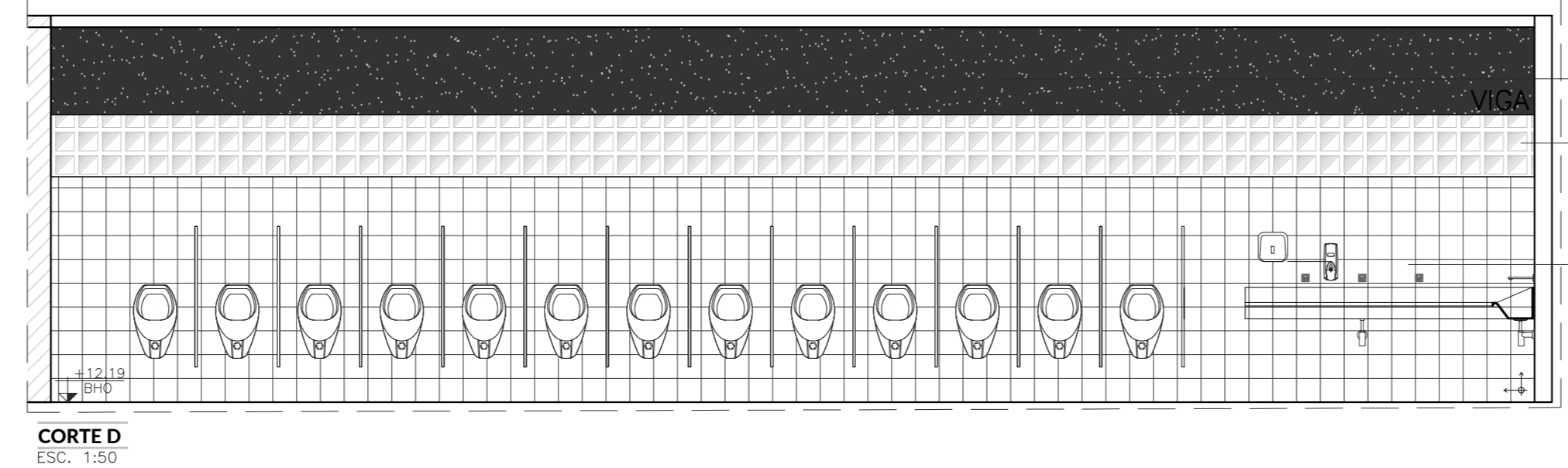
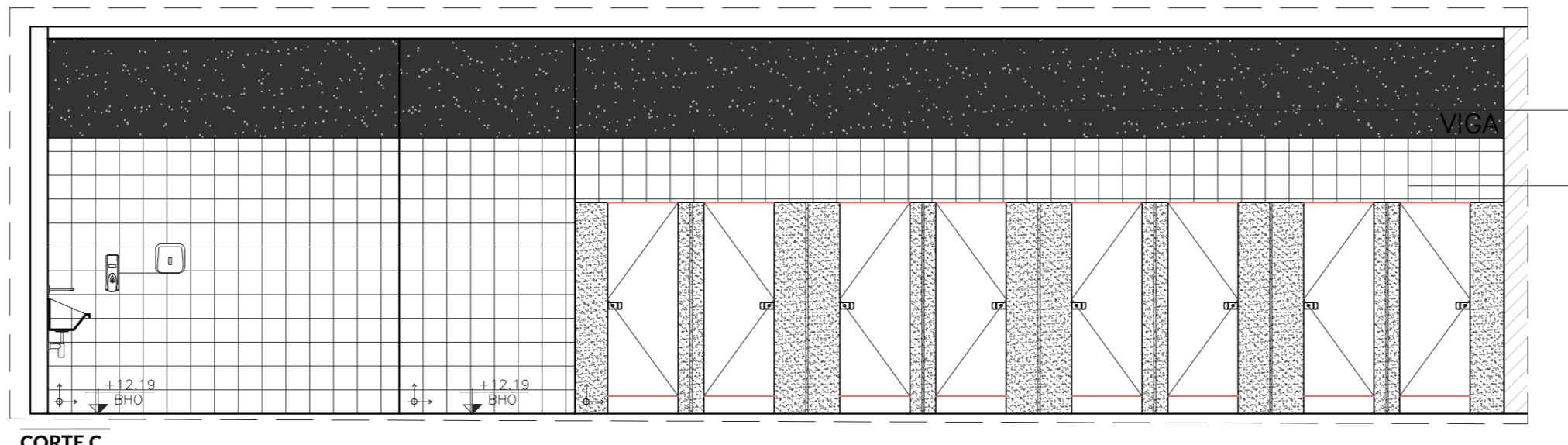
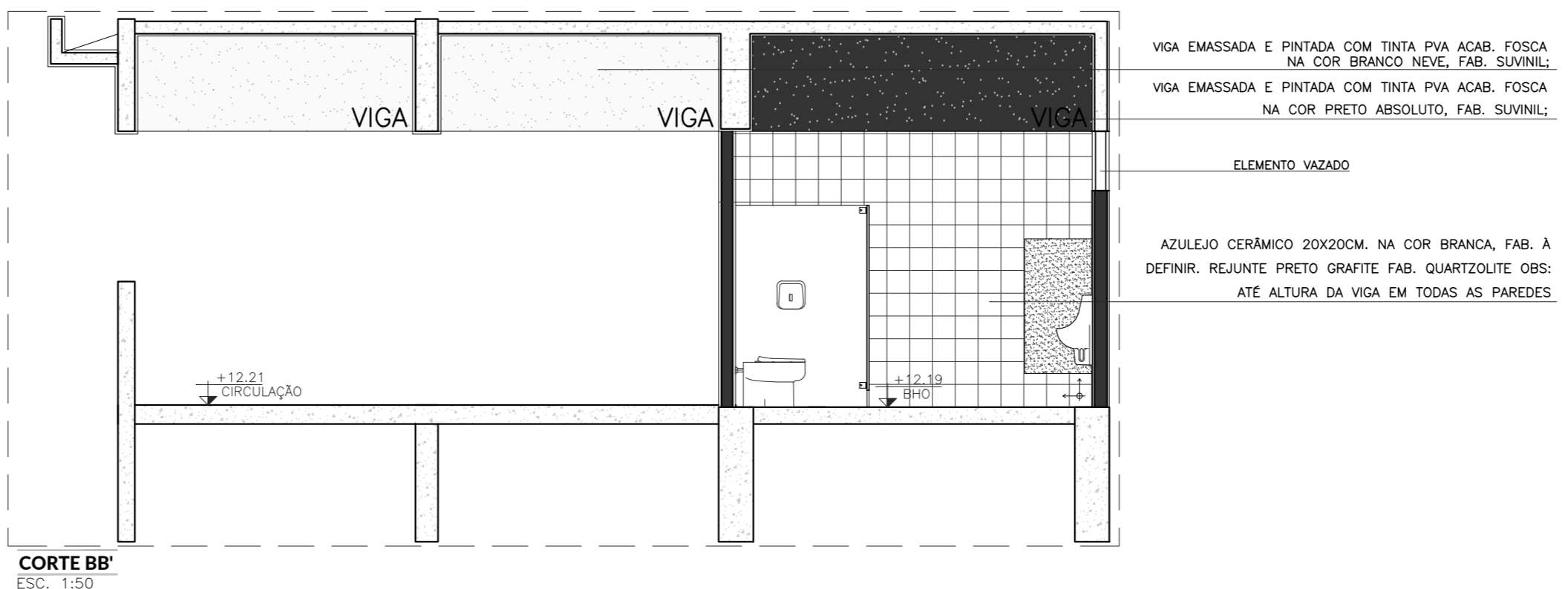
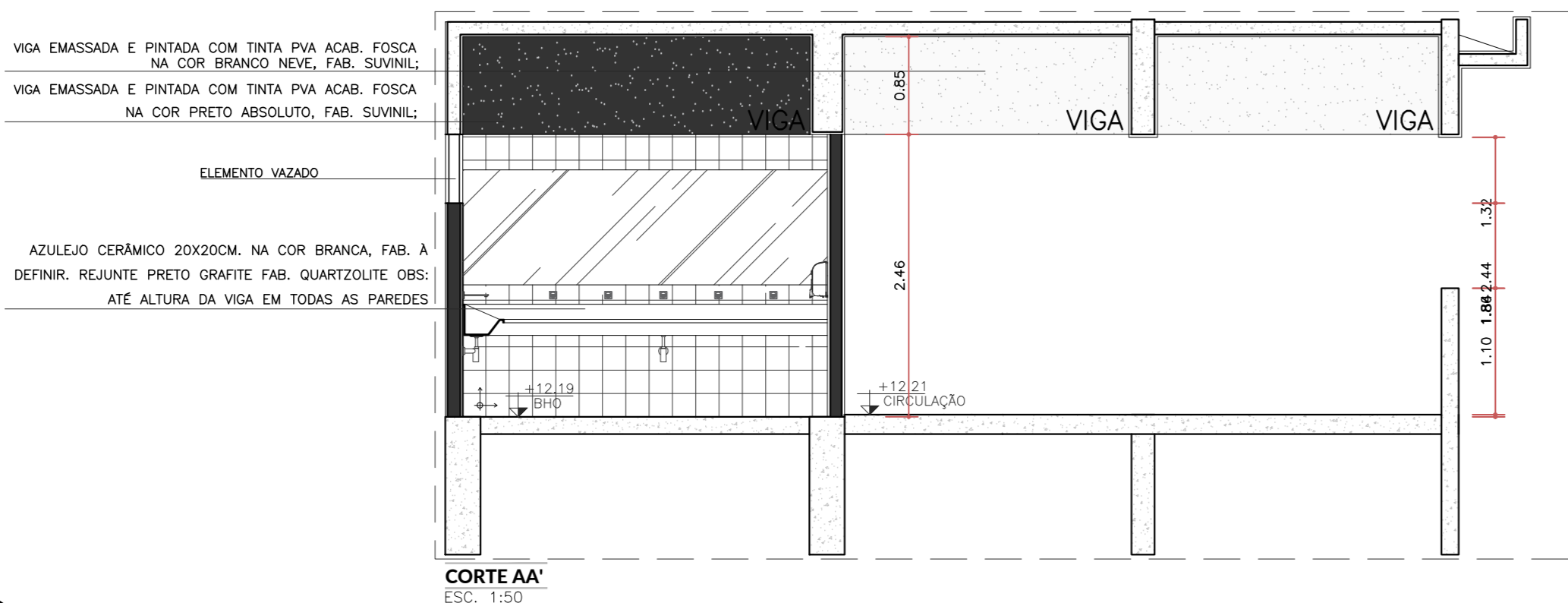
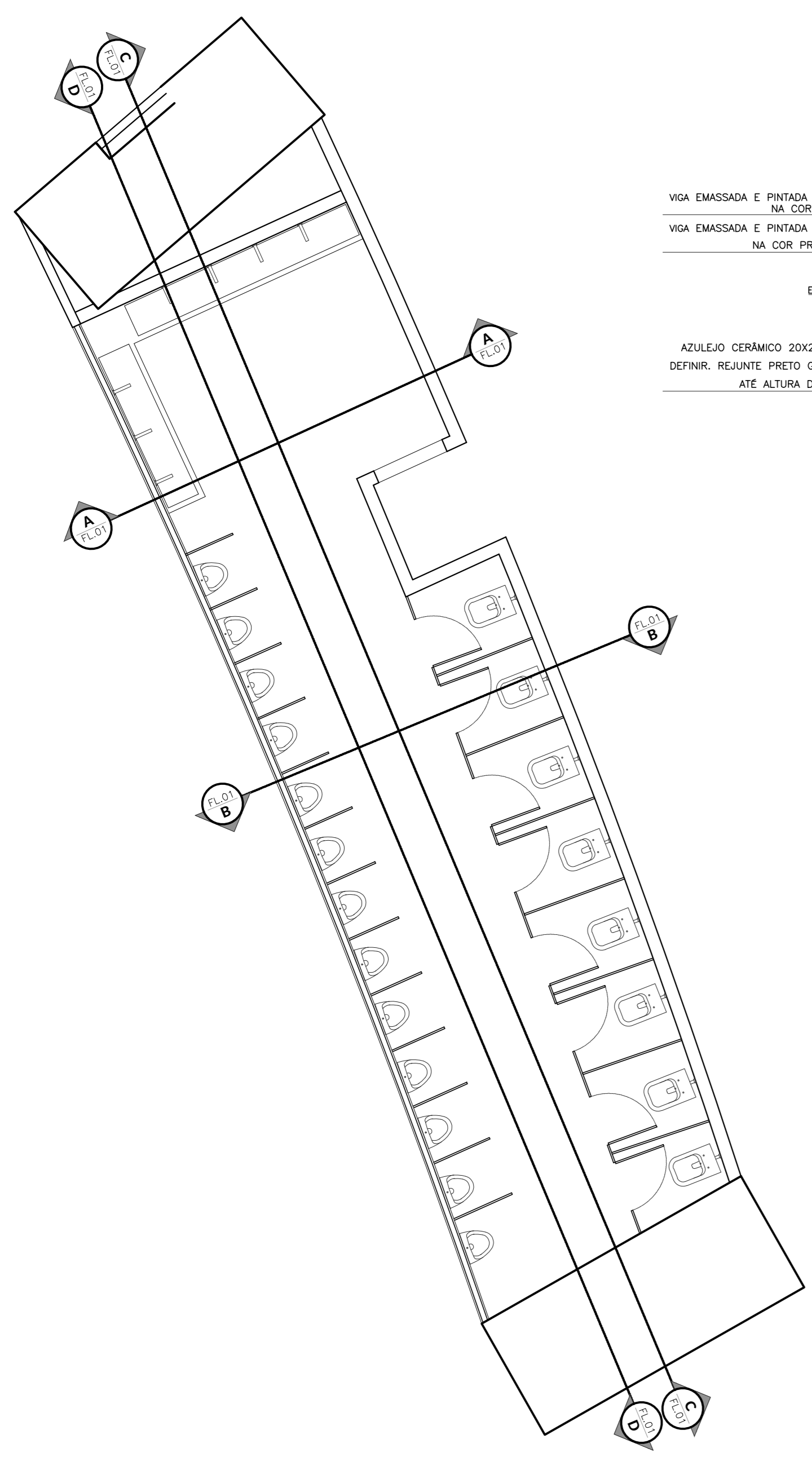
REFORMA GERAL DO ESTÁDIO OLÍMPICO DO PARÁ MANGUEIRÃO
 PLANTA BAIXA – ARQUIBANCADA E RESTAURANTE – NÍVEL CADEIRAS – QUADRANTE 04 – LADO B
 CONSÓRCIO OBRAS MANGUEIRÃO





DET. BARES TIPO

DET. BANHEIROS TIPO



- ESPECIFICAÇÕES DE REVESTIMENTO**
- P1 - PISO EM CONCRETO DESEMPENADO;
P2 - PISO VINILICO FAB. TARKETT DA LINHA AMBIENTA COLEÇÃO SERIES NA COR AVEIA, EM REGIÃO DE 184X950MM, ESP. 3MM, FIXADO COM COLA, OU SIMILAR;
P3 - PISO REVEST. EM PORCELANATO MUNARI BRANCO FAB. ELIANE, COM ACABAMENTO ACETINADO, 60X60CM - REJANTE CINZA PLATINA FAB. QUARTZOLITE;
P4 - REVESTIMENTO DE TINTA EPOXI DE ALTA ESPESURA, COM APLICAÇÃO DE PRIMER EPOXI, ESP. APROX. DE 300 A 600 MICRAS, FAB. SATHLER, NA COR CINZA (R08 162,162,157);
P5 - REVESTIMENTO DE TINTA EPOXI DE ALTA ESPESURA, COM APLICAÇÃO DE PRIMER EPOXI, ESP. APROX. DE 300 A 600 MICRAS, FAB. SATHLER, NA COR AMARELO (R08 255,208,48);
P6 - PISO REVESTIDO COM GRAMA SINTÉTICA ESP. 42MM;
P7 - PISO DE ALTA RESISTÊNCIA KORIRUB EXISTENTE REVITALIZADO;
- PAREDE**
- R1 - ALVENARIA EMASSADA E PINTADA COM TINTA PVA ACAB. FOSSA, COM SELADOR, NA COR BRANCO GELO ; FAB. SUVINIL;
R2 - ALVENARIA EMASSADA E PINTADA COM TINTA ACRILICA ACAB. FOSSA, COM SELADOR, NA COR A DEFINIR, REVESTIDO COM ESPILHOS E BARRA DE APOIO Ø40MM PARA DANÇA EM FERRO PINTADA COM TINTA ESMALTE A BASE D'ÁGUA NA COR A DEFINIR COM H=90CM DO PISO;
R3 - ALVENARIA REVESTIDA COM PORCELANATO FORMA BRANCO ACETINADO, MED. 33,5X60CM, 2MM DE ESPESURA - ELIANE;
R4 - ALVENARIA REVESTIDA COM PORCELANATO ELIZABETH LE BLANC, POL. MED. 84X84cm - REJANTE NA COR BRANCO FAB. QUARTZOLITE;
R5 - ALVENARIA EMASSADA E PINTADA COM TINTA PVA ACAB. FOSSA, COM SELADOR, NA COR NEVA DA MANHÃ (R08 209,209,206); FAB. SUVINIL;
R6 - ALVENARIA EMASSADA E PINTADA COM TINTA PVA ACAB. FOSSA, COM SELADOR, NA COR DESECA DE MILHO, FAB. SUVINIL (R08 255,208,48);
R7 - ALVENARIA EMASSADA E PINTADA COM TINTA PVA ACAB. FOSSA, COM SELADOR, NA COR CONCRETO, FAB. SUVINIL;
R8 - AZULEJO CERÂMICO 20X20CM, NA COR BRANCA, FAB. A DEFINIR, REJANTE PRETO GRAFITE FAB. QUARTZOLITE OBS: ATE ALTURA DA VIGA EM TODAS AS PAREDES;
R9 - AZULEJO CERÂMICO 20X20CM, NA COR BRANCA, FAB. A DEFINIR, REJANTE CINZA PLATINA FAB. QUARTZOLITE, OBS: ATE A LAJE;
R10 - AZULEJO CERÂMICO 20X20CM, NA COR BRANCA, FAB. A DEFINIR, REJANTE CÍDR FA. QUARTZOLITE, OBS: ATE A ALTURA DA ESQUADRIA (H=2,45);
R11 - ALVENARIA EMASSADA E PINTADA COM TINTA PVA ACAB. FOSSA, COM SELADOR, COM TEXTURA CHAFISCADA, NA COR BRANCO GELO ; FAB. A DEFINIR;
R12 - REVESTIMENTOS PARA PAREDES, LINHA FORMWALL, NA COR FRELO, ACAB. TEXTURIZADO, ESP. 1,3MM.
- FORRO**
- F1 - FORRO EM GESSO ACARTONADO EMASSADO E PINTADO COM TINTA PVA ACAB. FOSSA NA COR BRANCO NEVE, FAB. SUVINIL; COM DILATAÇÃO 5CM;
F2 - LAJE EM CONCRETO ARMADO;
F3 - SEM FORRO OU LAJE;
F4 - LAJE EXISTENTE EMASSADA E PINTADA COM TINTA PVA ACAB. FOSSA NA COR DAMASCO, FAB. SUVINIL;
F5 - LAJE EXISTENTE EMASSADA E PINTADA COM TINTA PVA ACAB. FOSSA NA COR PRETO ABSOLUTO, FAB. SUVINIL;
F6 - LAJE EXISTENTE EMASSADA E PINTADA COM TINTA PVA ACAB. FOSSA NA COR BRANCO NEVE, FAB. SUVINIL.
- RODAPE**
- A1 - RODAPE REVEST. EM PORCELANATO MUNARI BRANCO FAB. ELIANE, COM ACABAMENTO ACETINADO, 10X60CM - REJANTE CINZA PLATINA FAB. QUARTZOLITE;
A2 - RODAPE EM PINTURA EPOXI NA COR CINZA, ALTURA 7CM PADRÃO RETO.
A3 - RODAPE REF. SL72 BRANCO DE PULESTIRENO COM 70MM DE ALTURA FAB. SANTA LUZIA;
A4 - NÃO APLICAR RODAPE
- PORTAS**
- PF1 - PORTA EM CHAPA DE FERRO MED.88X2,10M, COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO COR LARANJA.
PF2 - PORTA EM CHAPA DE FERRO MED.1,00X1,20M, COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO COR PRETO.
PF3 - PORTA EM CHAPA DE FERRO MED.88X2,10M, COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO COR PRETO.
PF4 - PORTÃO DE FERRO MED.1,374X2,44M, COM 6 FOLHAS DE ABRIR, COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO COR PRETO.
PF5 - PORTÃO DE FERRO MED.1,55X2,44M, COM 6 FOLHAS DE ABRIR, COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO COR PRETO.
PE3 - PORTA DE ENROLAR EM AÇO CHAPA Nº 24, VAZADA TIPO TULADINO, COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA COM TINTA ACETINADO.
- BALANÇOS**
- EV - ELEMENTO VAZADO A SER INSERIDO NOS VÁOS EXISTENTES.
- ABREVIAÇÃO**

- RODAPE**
- A1 - RODAPE REVEST. EM PORCELANATO MUNARI BRANCO FAB. ELIANE, COM ACABAMENTO ACETINADO, 10X60CM - REJANTE CINZA PLATINA FAB. QUARTZOLITE;
A2 - RODAPE EM PINTURA EPOXI NA COR CINZA, ALTURA 7CM PADRÃO RETO.
A3 - RODAPE REF. SL72 BRANCO DE PULESTIRENO COM 70MM DE ALTURA FAB. SANTA LUZIA;
A4 - NÃO APLICAR RODAPE
- PORTAS**
- PF1 - PORTA EM CHAPA DE FERRO MED.88X2,10M, COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO COR LARANJA.
PF2 - PORTA EM CHAPA DE FERRO MED.1,00X1,20M, COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO COR PRETO.
PF3 - PORTA EM CHAPA DE FERRO MED.88X2,10M, COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO COR PRETO.
PF4 - PORTÃO DE FERRO MED.1,374X2,44M, COM 6 FOLHAS DE ABRIR, COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO COR PRETO.
PF5 - PORTÃO DE FERRO MED.1,55X2,44M, COM 6 FOLHAS DE ABRIR, COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO COR PRETO.
PE3 - PORTA DE ENROLAR EM AÇO CHAPA Nº 24, VAZADA TIPO TULADINO, COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA COM TINTA ACETINADO.
- BALANÇOS**
- EV - ELEMENTO VAZADO A SER INSERIDO NOS VÁOS EXISTENTES.
- ABREVIAÇÃO**

- NOTAS**
- COTAS EM METROS;
 - COTAS DE NÍVEL EM METROS;
 - CONFIRMAR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRIMOS NO LOCAL;
 - MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
 - ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO;
 - O PAI, INTERMEDIÁRIO NÃO TERÁ FORÇA, QUALQUER INFORMAÇÃO CONTRÁRIA DEVE SER DESCONSIDERADA.

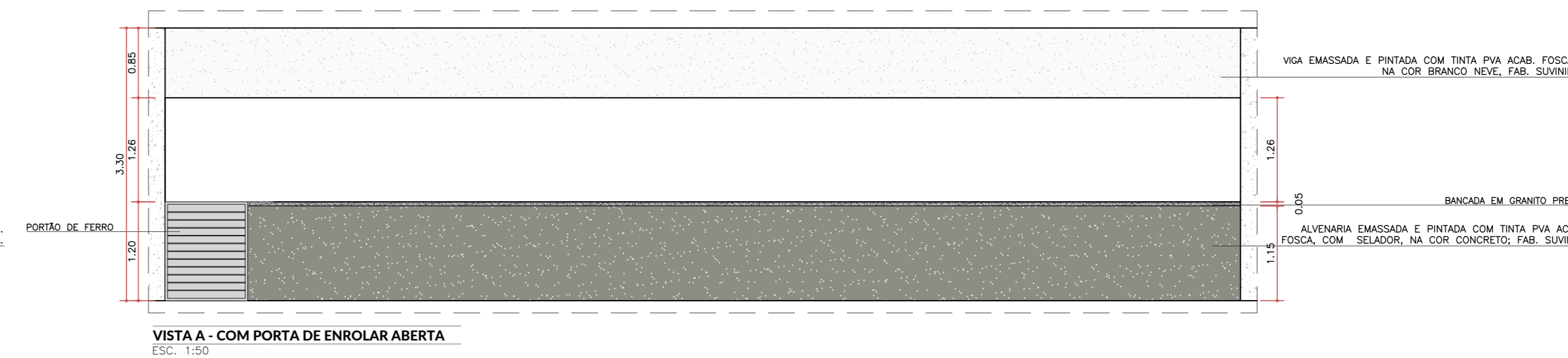
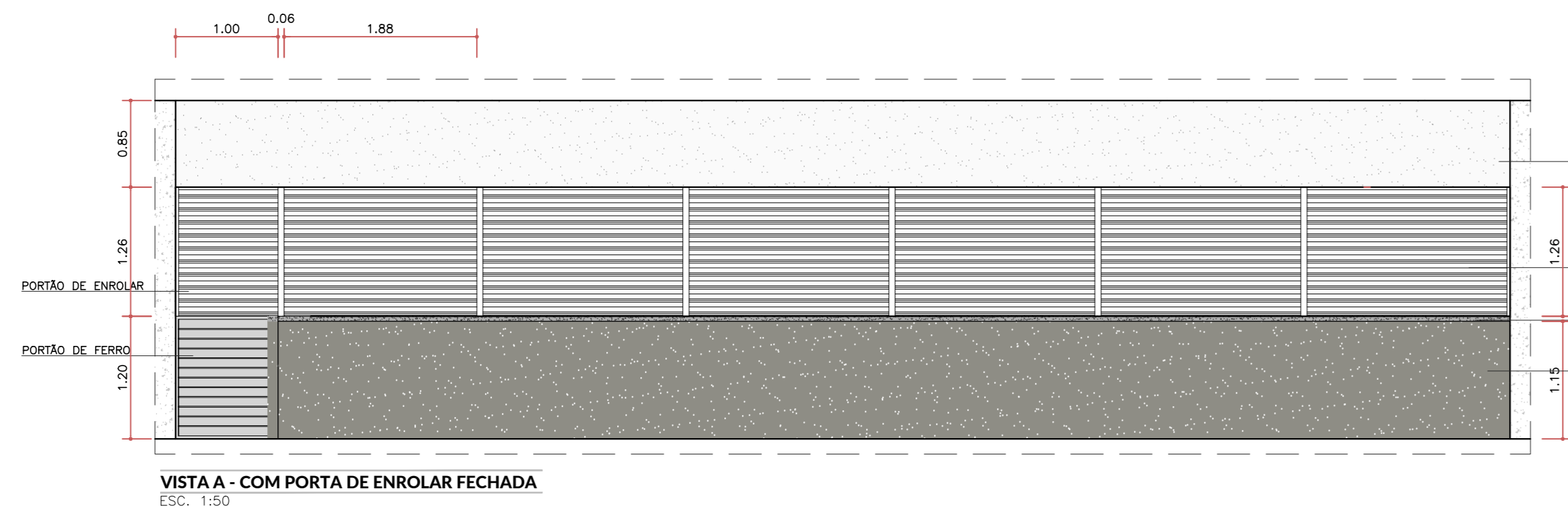
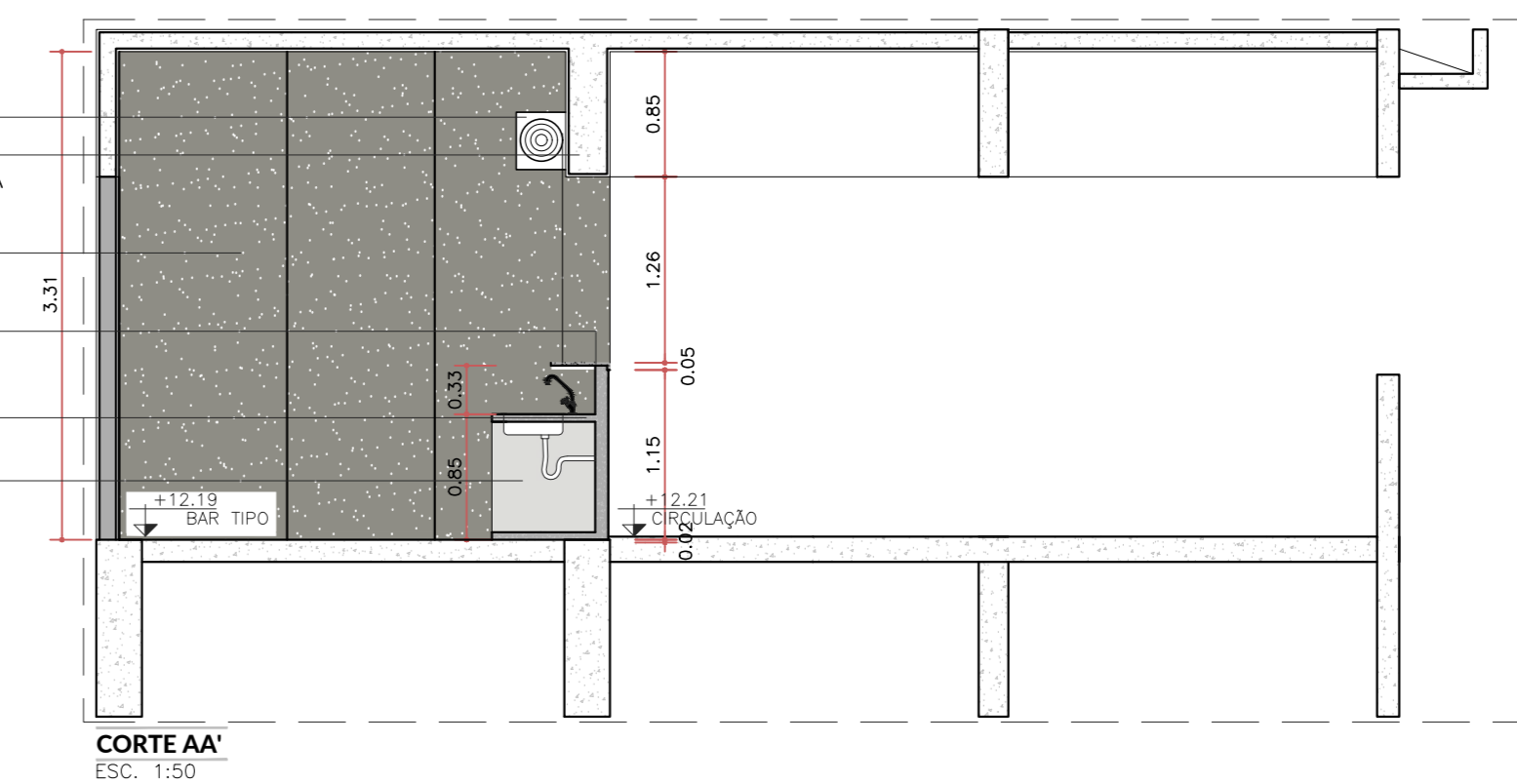
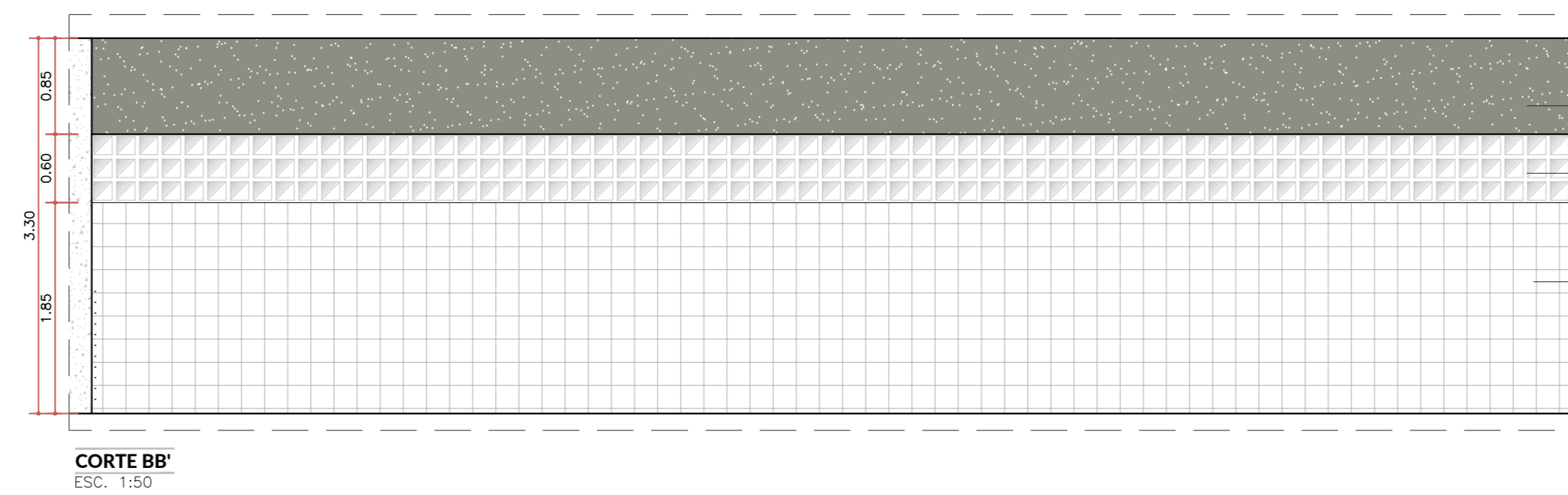
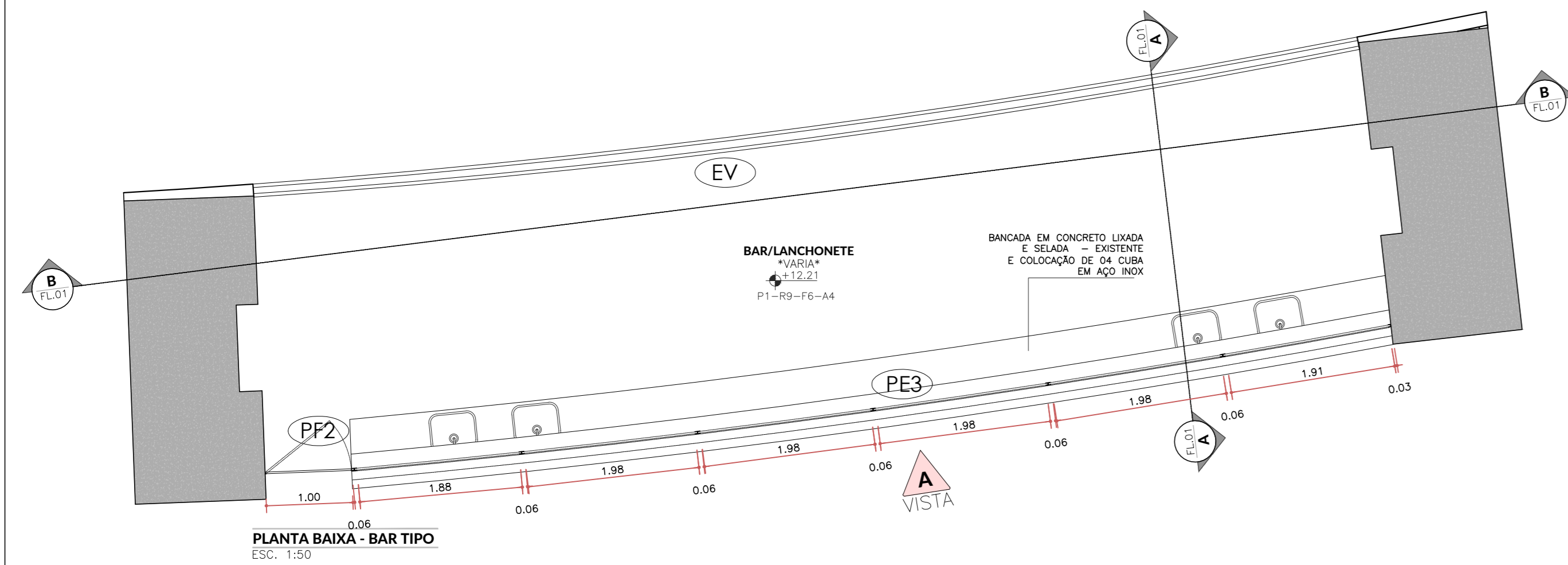


DATA	DESENHO	RESPONSÁVEL	FOLHA
20/03/2022	ARQ. HIRON ALMEIDA	ARQ. BRUNA MELO	05
ESCALA	1:150	PLANTA UNIFICADA INTERMEDIÁRIO (1).DWG	
COD. DO PROJETO	COM.E001.05.206.0001.R2	PROJ. EXECUTIVO	09

REFORMA GERAL DO ESTÁDIO OLÍMPICO DO PARÁ MANGUEIRÃO
PLANTA BAIXA UNIFICADA - DET. BARES E BHO TIPO
CONSÓRCIO OBRAS MANGUEIRÃO



DET. BARES TIPO



- PISO**
- P1 - PISO EM CONCRETO DESEMPENADO;
 - P2 - PISO VINILICO FAB. TARKETT DA LINHA AMBIENTA COLEÇÃO SERIES NA COR AVEIA, EM REGUAS DE 184X950MM, ESP. 3MM, FIXADO COM COLA, OU SIMILAR;
 - P3 - PISO REVEST. EM PORCELANATO MUNARI BRANCO FAB. ELIANE, COM ACABAMENTO ACETINADO, 60X60CM - REJUNTE CINZA PLATINA FAB. QUARTZOLITE;
 - P4 - REVESTIMENTO DE TINTA EPOXI DE ALTA ESPESSURA, COM APLICAÇÃO DE PRIMER EPOXI, ESP. APROX. DE 300 A 600 MICRAS, FAB. SATHLER, NA COR CINZA (R08 162,162,157);
 - P5 - REVESTIMENTO DE TINTA EPOXI DE ALTA ESPESSURA, COM APLICAÇÃO DE PRIMER EPOXI, ESP. APROX. DE 300 A 600 MICRAS, FAB. SATHLER, NA COR AMARELO (R08 255,208,48);
 - P6 - PISO REVESTIDO COM GRAMA SINTETICA ESP. 42MM;
 - P7 - PISO DE ALTA RESISTENCIA KORUDUR EXISTENTE REVITALIZADO;

- PARIE**
- R1 - ALVENARIA EMASSADA E PINTADA COM TINTA PVA ACAB. FOSSA, COM SELADOR, NA COR BRANCO GELO ; FAB. SUVINIL;
 - R2 - ALVENARIA EMASSADA E PINTADA COM TINTA ACRILICA ACAB. FOSSA, COM SELADOR, NA COR A DEFINIR, REVESTIDO COM ESPELHOS E BARRA DE APOIO 840MM PARA DANÇA EM FERRO PINTADA COM TINTA ESMALTE A BASE D'AGUA NA COR A DEFINIR COM H=90CM DO PISO;
 - R3 - ALVENARIA REVESTIDA COM PORCELANATO FORMA BRANCO ACETINADO, MED. 33,5X65,0MM, DIM. DE ESPERREIRA - ELIANE;
 - R4 - ALVENARIA REVESTIDA COM PORCELANATO ELIZABETH LE BLANC, POL. MED 84X84cm - REJUNTE NA COR BRANCO FAB. QUARTZOLITE;
 - R5 - ALVENARIA EMASSADA E PINTADA COM TINTA PVA ACAB. FOSSA, COM SELADOR, NA COR NEVA DA MANHÃ (R08 209,209,206); FAB. SUVINIL;
 - R6 - ALVENARIA EMASSADA E PINTADA COM TINTA PVA ACAB. FOSSA, COM SELADOR, NA COR DELICIA DE MILHO; FAB. SUVINIL (R08 255,208,48);
 - R7 - ALVENARIA EMASSADA E PINTADA COM TINTA PVA ACAB. FOSSA, COM SELADOR, NA COR CONCRETO; FAB. SUVINIL;
 - R8 - AZULEJO CERÂMICO 20X20CM, NA COR BRANCA, FAB. A DEFINIR, REJUNTE PRETO GRAFTTE FAB. QUARTZOLITE OBS: ATE ALTURA DA VIGA EM TODAS AS PAREDES;
 - R9 - AZULEJO CERÂMICO 20X20CM, NA COR BRANCA, FAB. A DEFINIR, REJUNTE CINZA PLATINA FAB. QUARTZOLITE, OBS: ATE A LAJE;
 - R10 - AZULEJO CERÂMICO 20X20CM, NA COR BRANCA, FAB. A DEFINIR, REJUNTE CIDRA FAB. QUARTZOLITE, OBS: ATE A ALTURA DA ESQUADRIA (H=2,45);
 - R11 - ALVENARIA EMASSADA E PINTADA COM TINTA PVA ACAB. FOSSA, COM SELADOR, COM TEXTURA CHIPSICADA, NA COR BRANCO GELO ; FAB. A DEFINIR;
 - R12 - REVESTIMENTOS PARA PAREDES, LINHA FORMMALL, NA COR FREIJO, ACAB. TEXTURIZADO, ESP. 1,3MM;
 - R13 - ALVENARIA EMASSADA E PINTADA COM TINTA PVA ACAB. FOSSA, COM SELADOR, NA COR CALOR DE DUBAI; FAB. SUVINIL (R08 223,95,36);

- FORRO**
- F1 - FORRO EM GESSO ACARTONADO EMASSADO E PINTADO COM TINTA PVA ACAB. FOSSA NA COR BRANCO NEVE, FAB. SUVINIL; COM DILATAÇÃO 5CM;
 - F2 - LAJE EM CONCRETO ARMADO;
 - F3 - SEM FORRO OU LAJE;
 - F4 - LAJE EXISTENTE EMASSADA E PINTADA COM TINTA PVA ACAB. FOSSA NA COR DAMASCO, FAB. SUVINIL;
 - F5 - LAJE EXISTENTE EMASSADA E PINTADA COM TINTA PVA ACAB. FOSSA NA COR PRETO ABSOLUTO, FAB. SUVINIL;
 - F6 - LAJE EXISTENTE EMASSADA E PINTADA COM TINTA PVA ACAB. FOSSA NA COR BRANCO NEVE, FAB. SUVINIL;

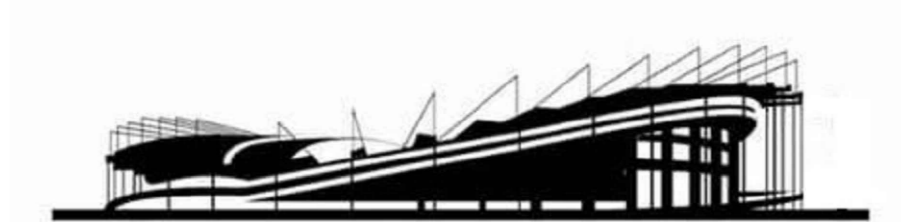
- RODAPÉ**
- A1 - RODAPÉ REVEST. EM PORCELANATO MUNARI BRANCO FAB. ELIANE, COM ACABAMENTO ACETINADO, 10X60CM - REJUNTE CINZA PLATINA FAB. QUARTZOLITE;
 - A2 - RODAPÉ EM PINTURA EPOXI NA COR CINZA, ALTURA 70MM PADRÃO RETO.
 - A3 - RODAPÉ REF. SL72 BRANCO DE POLIESTIRENO COM 70MM DE ALTURA FAB. SANTA LUZIA;
 - A4 - NÃO APLICAR RODAPÉ

- ESQUADRIAS**
- PORTAS**
- PF1 - PORTA EM CHAPA DE FERRO MED.88X2,10M, COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO COR LARANJA;
 - PF2 - PORTA EM CHAPA DE FERRO MED.1,00X1,20M, COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO COR PRETO;
 - PF3 - PORTA EM CHAPA DE FERRO MED.88X2,10M, COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO COR PRETO;
 - PF4 - PORTÃO DE FERRO MED.13,74X2,44M, COM 6 FOLHAS DE ABRIR, COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO COR PRETO;
 - PF5 - PORTÃO DE FERRO MED.13,55X2,44M, COM 6 FOLHAS DE ABRIR, COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO COR PRETO;
- PE3** - PORTA DE ENROLAR EM AÇO CHAPA Nº 24, HAZADA TIPO TUGUINHO, COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA COM TINTA ACETINADO
- TS1** - PORTA TS 1 FOLHA DE ABRIR, MED.60X1,65m

- BALANÇO**
- EV - ELEMENTO VAZADO A SER INSERIDO NOS VÃOS EXISTENTES.

APROVAÇÃO

- NOTAS**
- COTAS EM METROS;
 - COTAS DE NÍVEL EM METROS;
 - CONFERRIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRIMOS NO LOCAL;
 - MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
 - ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO;
 - O PAZ. INTERMEDIÁRIO NÃO TERÁ FORRO, QUALQUER INFORMAÇÃO CONTRÁRIA DEVE SER DESCONSIDERADA.



CONSÓRCIO OBRAS MANGUEIRÃO

DATA	DESENHO	RESPONSÁVEL	FOLHA
20/03/2022	ARQ. HARON ALMEIDA	ARQ. BRUNA MELO	05
ESCALA	PROJETO	PAGE	09
1:150	PLANTA UNIFICADA INTERMEDIÁRIO.DWG		
COD. DO PROJETO	COD. DO PROJETO	PROJ. EXECUTIVO	
COM.0001-05.206.0001_R2			

PROJETO: REFORMA GERAL DO ESTÁDIO OLÍMPICO DO PARÁ MANGUEIRÃO
 QUANTIDADE: PLANTA BAIXA UNIFICADA - DET. BARES E BHO TIPO
 CLIENTE: CONSÓRCIO OBRAS MANGUEIRÃO
 TRABALHO DESENVOLVIDO POR:



LÁUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

1. INTRODUÇÃO

OBJETO DE AVALIAÇÃO: Áreas de Restaurantes, Lanchonetes e Bares no Estádio Olímpico do Pará, Localizado na Av. Augusto Montenegro, km 03, s/n, Mangueirão, Belém-PA.

FINALIDADE: Locação

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO: Cálculo do Valor Técnico da Locação

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA: Planta Baixa

2. HISTÓRICO

Vistoria realizada no dia 25 de Maio de 2022, com a presença da Equipe Técnica da SEEL/PA. As informações constantes neste Laudo referem-se as condições do imóvel nesta data.

3. METODOLOGIA UTILIZADA

3.1. MÉTODO EVOLUTIVO

A composição do Valor total do Imóvel (VI) avaliada foi obtido através conjunção de métodos, a partir do valor do terreno, considerando o custo da reprodução das benfeitorias devidamente depreciado e o fator de comercialização, ou seja: $VI = (VT + CB) \times FC$.

3.2. TERRENO (VT):

Método comparativo obtido através de pesquisa de mercado imobiliário. Os dados coletados foram objeto de tratamento de inferência estatística, que consiste na busca de um modelo matemático que explique dentro de determinados limites estabelecidos nas Normas Técnicas específicas, a flutuabilidade ou variação do valor de venda do bem, valor denominado variável dependente, em função de outras variáveis chamadas independentes.

Utilizou-se o software "SISREN - Sistema da Regressão Linear e Redes Neurais Artificiais".

3.3. BENFEITORIA (CB):

Método do custo de reprodução utilizando-se o preço unitário básico - SINDUSCON/PA de Abril de 2022.

3.4. DEPRECIÇÃO:

Método Ross Heideck, adequado a tabela IBAPE-SP.

3.5. FATOR DE COMERCIALIZAÇÃO (FC):

O valor adotado é 1,40 devido a utilização do espaço ser em tempo integral para o funcionamento do Estádio Olímpico do Pará que atenderá grande demanda de público.

Conforme NBR 14653-1 e 14653-2 da ABNT.

4. RIGOR

Grau de Fundamentação II: (Grau determinado conforme tabela da NBR 14.653-2:2011).

5. DIAGNÓSTICO DE MERCADO

Em Razão do reduzido número de ofertas de imóveis assemelhados ao avaliado, na localidade do mesmo - região de grande potencial econômico em todos os seguimentos imobiliários (residencial, comercial, industrial e serviços), o que sinaliza uma boa situação de valorização com uma liquidez média.

6. TERRENO

LOCALIZAÇÃO: Terreno Edificado na Augusto Montenegro, km 03, s/n, Mangueirão, Belém - PA.

ÁREA: 2.781,26m²

7. CÁLCULO DO VALOR TOTAL DO TERRENO (VT):

$$VT: At \times Y$$

VARIÁVEIS DO TERRENO	
Área do Terreno (At)	2.781,26m ²
Valor Unitário do preço do m ² (Y)	R\$ 1.209,72/m ²
Setor Urbano	9
Valor Total do Terreno	R\$ 3.364.545,85

Obs.: O valor unitário do imóvel (Y) conforme já relatado, foi calculado por "Inferência Estatística" cujo Modelo de regressão, amostras, parâmetros e resultados, obtidos pela utilização do Software *Sisren*.

8. BENFEITORIA

Prédios Tipo: Restaurante Lanchonete e Bares de 4.026,59m².

Totalizando 2.781,26m² de Área de Benfeitoria.

- Estrutura: Concreto Metálica
- Paredes: Alvenaria de Tijolos
- Revestimentos: Reboco
- Tetos: Laje em Concreto
- Esquadrias: Portão em Ferro

- Aparelhos Sanitários: em louças de porcelana
- Instalações: completa
- Piso: em concreto
- Pé Direito: 9,00m
- Dependências: Restaurante, Lanchonete, Bares, Depósitos e Banheiros

Cálculo do valor da benfeitoria em relação a idade aparente - Ross Heidecke	
Área Construída	2.781,26m ²
Valor do m ² da benfeitoria como nova	R\$ 2.734,09/m ²
Valor da benfeitoria como nova = VB	R\$ 7.604.215,15
Idade da Edificação = Ie	44 anos
Vida referencial relativa ao padrão dessa construção (tabela IBAPE) = Ir	80 anos

Condições Físicas		
Estado	0,00	Edificação Nova ou Com Reforma Geral
Idade em % de Duração = Ie/Ir	55,00%	
K= (Coeficiente de Ross Heidecke)	0,5842	
R= (Coeficiente Residual correspondente ao padrão Tabela IBAPE)	20,00%	
Depreciação - Foc=R+K (1-R)	66,74%	
Custo Depreciado	R\$ 5.074.749,02	
Valor Final R\$	R\$ 5.074.749,02	

9. RESUMO

Cálculo do Valor Total do Imóvel (VI): $VI = (VT + CB) \times FC$

Valor do Terreno (VT)	R\$ 3.364.545,85
Valores das benfeitorias (CB)	R\$ 5.074.749,02
Fator de Comercialização (FC)	1,40
Total (VI)	R\$ 11.815.012,82

10. VALOR DO ALUGUEL MENSAL

A metodologia adotada corresponde a estipular-se um valor de aluguel que remunere aproximadamente o capital empregado. Neste caso o capital corresponde ao valor do imóvel e a taxa de juros a adotar, deverá refletir a taxa de mercado. Assim sendo:

$$\text{Aluguel} = \frac{Vi \times i}{12} \quad i = \text{Taxa de juros} = 14,66\% \text{ a.a}$$

$$\frac{\text{R\$ } 11.815.012,82 \times 0,1466}{12}$$

Valor Mensal do Aluguel = R\$ 144.340,07

Preço por m² = R\$ 51,90

Belém - PA, 25 de Maio de 2022.

Antônio Osvaldo Cristo dos Santos
Engenheiro Civil
CREA: 26.818 - D/PA

LÁUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

1. INTRODUÇÃO

OBJETO DE AVALIAÇÃO: **Áreas de Restaurantes, Lanchonetes e Bares no Estádio Olímpico do Pará, Localizado na Av. Augusto Montenegro, km 03, s/n, Mangueirão, Belém-PA.**

FINALIDADE: **Locação**

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO: **Cálculo do Valor Técnico da Locação**

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA: **Planta Baixa**

2. HISTÓRICO

Vistoria realizada no dia 25 de Maio de 2022, com a presença da Equipe Técnica da SEEL/PA. As informações constantes neste Laudo referem-se as condições do imóvel nesta data.

3. METODOLOGIA UTILIZADA

3.1. MÉTODO EVOLUTIVO

A composição do Valor total do Imóvel (VI) avaliada foi obtido através conjunção de métodos, a partir do valor do terreno, considerando o custo da reprodução das benfeitorias devidamente depreciado e o fator de comercialização, ou seja: **$VI = (VT + CB) \times FC$** .

3.2. TERRENO (VT):

Método comparativo obtido através de pesquisa de mercado imobiliário. Os dados coletados foram objeto de tratamento de inferência estatística, que consiste na busca de um modelo matemático que explique dentro de determinados limites estabelecidos nas Normas Técnicas específicas, a flutuabilidade ou variação do valor de venda do bem, valor denominado variável dependente, em função de outras variáveis chamadas independentes.

Utilizou-se o software **“SISREN – Sistema da Regressão Linear e Redes Neurais Artificiais”**.

3.3. BENFEITORIA (CB):

Método do custo de reprodução utilizando-se o preço unitário básico – SINDUSCON/PA de Abril de 2022.

3.4. DEPRECIÇÃO:

Método Ross Heideck, adequado a tabela IBAPE-SP.

3.5. FATOR DE COMERCIALIZAÇÃO (FC):

O valor adotado é 0,80 devido ao espaço ser utilizado por um público bem menor que as demais áreas do estádio.

Conforme NBR 14653-1 e 14653-2 da ABNT.

4. RIGOR

Grau de Fundamentação II: (Grau determinado conforme tabela da NBR 14.653-2:2011).

5. DIAGNÓSTICO DE MERCADO

Em Razão do reduzido número de ofertas de imóveis assemelhados ao avaliado, na localidade do mesmo – região de grande potencial econômico em todos os seguimentos imobiliários (residencial, comercial, industrial e serviços), o que sinaliza uma boa situação de valorização com uma liquidez média.

6. TERRENO

LOCALIZAÇÃO: Terreno Edificado na Augusto Montenegro, km 03, s/n, Mangueirão, Belém - PA.

ÁREA: 53,34m²

7. CÁLCULO DO VALOR TOTAL DO TERRENO (VT):

$$VT: At \times Y$$

VARIÁVEIS DO TERRENO	
Área do Terreno (At)	53,34m ²
Valor Unitário do preço do m ² (Y)	R\$ 1.209,72/m ²
Setor Urbano	9
Valor Total do Terreno	R\$ 64.526,46

Obs.: O valor unitário do imóvel (Y) conforme já relatado, foi calculado por “Inferência Estatística” cujo Modelo de regressão, amostras, parâmetros e resultados, obtidos pela utilização do Software *Sisren*.

8. BENFEITORIA

Prédios Tipo: Restaurante Lanchonete e Bares de 4.026,59m².

Totalizando 53,34m² de Área de Benfeitoria.

- Estrutura: Concreto Metálica
- Paredes: Alvenaria de Tijolos
- Revestimentos: Reboco
- Tetos: Laje em Concreto
- Esquadrias: Portão em Ferro

- Aparelhos Sanitários: em louças de porcelana
- Instalações: completa
- Piso: em concreto
- Pé Direito: 9,00m
- Dependências: Restaurante, Lanchonete, Bares, Depósitos e Banheiros

Cálculo do valor da benfeitoria em relação a idade aparente – Ross Heidecke	
Área Construída	53,34m ²
Valor do m ² da benfeitoria como nova	R\$ 2.734,09/m ²
Valor da benfeitoria como nova = VB	R\$ 145.836,36
Idade da Edificação = Ie	44 anos
Vida referencial relativa ao padrão dessa construção (tabela IBAPE) = Ir	80 anos

Condições Físicas		
Estado	0,00	Edificação Nova ou Com Reforma Geral
Idade em % de Duração = Ie/Ir	55,00%	
K= (Coeficiente de Ross Heidecke)	0,5842	
R= (Coeficiente Residual correspondente ao padrão Tabela IBAPE)	20,00%	
Depreciação - Foc=R+K (1-R)	66,74%	
Custo Depreciado	R\$ 97.325,35	
Valor Final R\$	R\$ 97.325,35	

9. RESUMO

Cálculo do Valor Total do Imóvel (VI): $VI = (VT + CB) \times FC$

Valor do Terreno (VT)	R\$ 64.526,46
Valores das benfeitorias (CB)	R\$ 97.325,35
Fator de Comercialização (FC)	0,80
Total (VI)	R\$ 129.481,45

10. VALOR DO ALUGUEL MENSAL

A metodologia adotada corresponde a estipular-se um valor de aluguel que remunere aproximadamente o capital empregado. Neste caso o capital corresponde ao valor do imóvel e a taxa de juros a adotar, deverá refletir a taxa de mercado. Assim sendo:


$$\text{Aluguel} = \frac{Vi \times i}{12} \quad i = \text{Taxa de juros} = 14,66\% \text{ a. a}$$

$$\frac{R\$ 129.481,45 \times 0,1466}{12}$$

Valor Mensal do Aluguel = R\$ 1.581,83

Preço por m² = R\$ 29,66

Belém - PA, 25 de Maio de 2022.


Antônio Osvaldo Cristo dos Santos
Engenheiro Civil
CPF: 002.702.992-11
CREA-PA: 26818-D/PA

Antônio Osvaldo Cristo dos Santos
Engenheiro Civil
CREA: 26.818 - D/PA



ANEXO C – TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONHECE AS CONDIÇÕES DO LOCAL E EXECUÇÃO DO OBJETO

À
SEEL – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer
Pregão Eletrônico N°. 11/2022-SEEL

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ n° _____, sediada na Rua _____, n° _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), DECLARO que conheço as condições do local de concessão para execução das atividades e serviços a serem escutados no Estádio Olímpico do Pará e que tenho conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração da proposta de preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2022

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal] [Dados da Declarante: Razão Social e N° do CNPJ]

**ANEXO II****MODELO SUGERIDO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

À SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO PARÁ.

A empresa _____, situada a _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, telefone; e-mail, vem apresentar sua proposta de preços para o(s), conforme segue :

Exemplo LOTE 01:

Item	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	ÁREA TOTAL DA CONCESSÃO m ²	REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$)	REMUNERAÇÃO (12 MESES)
01	Bar/Lanchonete 01 (Setor Arquibancadas)	BAR Lanchonete	43,33	2.248,71	26.984,52
02	Bar/Lanchonete 07 (Setor Arquibancadas)	BAR Lanchonete	42,45	2.203,04	26.436,48
	Total lote 01		903,04		R\$ 53.421,00*

*Total estimado do lote N°_X_ R\$ _____

VALOR por extenso do lote: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Belém (PA) _____, _____ de _____ de 2023.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Assinatura do representante legal/(nome e CPF)

Obs1: O licitante deverá DECLARAR, em sua proposta, que executará os serviços/fornecimento/produtos, objeto deste Pregão, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos;

ANEXO III



MODELO DE DECLARAÇÕES

1. *Declaramos* não possui empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, no quadro de pessoal da empresa, conforme termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988 e Lei n.º 9.854/99 (regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/2002).

Cidade (UF), _____, de _____ de _____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA

Nome, Cargo e Assinatura do Declarante

2. *Declaramos*, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos, conforme art. 32, par. 2º da Lei n.º 8666/93 para a sua habilitação no Pregão Eletrônico n.º ____/20__, promovido pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL/PA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade (UF), _____, de _____ de _____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA

Nome, Cargo e Assinatura do Declarante.

3. *Declaramos*, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do(a)(**identificação do número da licitação**) foi elaborada de maneira independente por(**Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado; discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do(a)(**identificação do número da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação do número da licitação**) quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do(a)(**identificação do número da licitação**) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do(a)(**identificação do número da licitação**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do(a)(**identificação do número da licitação**) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(**órgão licitante**) antes da abertura oficial das propostas; e

(e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade (UF), _____, de _____ de

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA

Nome, Cargo e Assinatura do Declarante

4. DECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIENCIA EM SEU QUADRO DE PESSOAL.

Ref: Pregão Eletrônico N.º. ____/..... – SEEL.

Processo N.º. ____/____



(Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----
-----, estabelecida a -----
----- (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal, o (a) Sr. (a) -----, portador (a) da Carteira de Identidade
n°. ----- e do CPF n°. -----, DECLARA, para
fim do disposto no inciso I do Art. 27 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, que
possui em seu quadro de pessoal ____% de pessoas com deficiência, (respeitando
5% em atendimento ao disposto no § 6° do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará ou
percentual previsto no art.93. Lei n°8213/91).
Cidade (UF), ----- de ----- de -----.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

Obs: Esta declaração também poderá ser preenchida atendendo ao percentual do art.93
da Lei 8213/91.

5. MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)

À: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer A/C. Comissão de Licitações Edital de PE
N°.../,,,,

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa.._____(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF
n°.....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do
enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006,
cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de
preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado
pela SEEL/PA. Neste ato a empresa abaixo firmada, por seu representante legal, requer
expressamente os benefícios da Lei Complementar 123/06, ao qual tem direito legal.

Cidade, Estado, em ____ de ____ de 20....

____ Assinatura do CONTADOR legal da

Empresa _____ Assinatura do Representante

legal da empresa e carimbo. CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV



MINUTA DE CONTRATO n° ___/ ano.

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DE ESPORTE E LAZER-
SEEL E _____, ABAIXO
QUALIFICADO.

ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, com sede no(a) _____, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o n° _____, neste ato representado pelo(a) Secretário de Estado de Esporte e Lazer, _____, inscrito(a) no CPF n° _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, doravante denominado **CONCEDENTE**, e.....

inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, expedida pela (o) _____, e CPF n° _____, tendo em vista o que consta no Processo n° _____ e em observância às disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual n° 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão n° **11/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 11/2022 SEEL e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei n° 8.666/1993, a Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei n° 8.987/95, Lei n° 10.024/19 e Lei Estadual n° 6.614/2004, com suas respectivas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico n°11/2022 - SEEL** e seus anexos, e à proposta da **CONCESSIONÁRIA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato: **Concessão de uso onerosa da área interna do Estádio Olímpico do Pará - Edgar Proença, para prestação de serviços destinados ao preparo e venda de produtos alimentícios, referente a Restaurantes, Bares e Lanchonetes**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONCESSIONÁRIA**. Conforme a indicação do lote XX:

LOTE XX



Item	Descrição/Especificação	área em m ²	receita estimada/mês	Total para 12 meses
XXX	XXX	XXX	R\$	R\$
XXX	XXX	XXX	R\$	R\$
	Total Lote XX			R\$

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

4.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

4.2. Os preços são fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Após os 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados pelo IPCA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO/DEPÓSITO

5.1. A remuneração da concessão deverá ser efetuada mensalmente à SEEL até quinto dia útil de cada mês, mediante Depósito em conta, a qual será informada a CONCESSIONÁRIA pela Gerência Financeira e Contábil da CONCEDENTE.

5.2. Quanto ao valor arrecadado no subitem 5.1, será criada uma conta específica para o fomento do esporte amador no Estado do Pará.

5.3. Caso ocorra atraso no pagamento de qualquer mensalidade por parte da CONCESSIONÁRIA, serão acrescidas das seguintes multas/juros:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia corrido de atraso até o trigésimo dia de atraso, limitado em 10% em caso de atraso superior a 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de **12 (meses)**, contados a partir da sua assinatura.

6.2. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3. O prazo de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Fiscalização do Contrato, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual, devendo se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SEEL. O encaminhamento do pedido de prorrogação fora do prazo estipulado será desconsiderado.

6.5. A ordem de serviço poderá ser emitida pela CONCEDENTE no ato de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

7.1. A CONCESSIONÁRIA está obrigada a aprovar, junto a SEEL o PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO, com todas as especificações das obras, fachadas e mobiliários que serão utilizadas nas áreas concedidas.

7.2. Apresentar à SEEL, os documentos e/ou licenças, necessárias para o funcionamento do estabelecimento comercial.

7.3. Responsabilizar-se pelos impactos ambientais decorrentes de ações das atividades regularmente desenvolvidas na área dada em concessão de uso, arcando com os ônus resultantes, por meio de ações preventivas e corretivas.



7.4. Manter a área e edificações em perfeitas condições de conservação, segurança e limpeza, arcando com as despesas para tanto necessárias e, ainda, garantindo o estrito cumprimento da legislação ambiental, assumindo plena, total e integral responsabilidade perante os órgãos competentes.

7.5. Contratar, quando ocupar área de forma exclusiva, seguro contra os riscos inerentes à edificação (incêndio, explosão, vendaval, alagamento e correlatos) em relação à área ocupada ou que estiver de qualquer forma e a qualquer tempo sob sua responsabilidade, pelo valor de reposição da edificação, com cláusula de beneficiário a favor da SEEL, ficando, neste caso, dispensado da participação do rateio do seguro.

7.6. Participar, quando ocupar área de forma compartilhada com a SEEL, dos rateios de seguros de proteção das edificações, contra os riscos de incêndio, explosões, vendaval, alagamentos e outros correlatos, em divisão proporcional à área ocupada.

7.7. Contratar seguro de responsabilidade civil em relação às suas atividades, exercidas diretamente ou por seus prepostos, contra eventuais danos pessoais ou materiais, causados a terceiros independentemente de dolo ou culpa, com importância segurada mínima estabelecida tendo por base o enquadramento a ser realizado anualmente pela SEEL.

7.8. Apresentar, para análise da SEEL, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o início da operação, as apólices de que tratam os subitens 7.5 e 7.7 acima.

7.9. Manter a área dada em concessão de uso permanentemente dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistro, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz da aparelhagem.

7.10. Arcar com as despesas que recaiam ou venham a recair sobre a área em concessão de uso, inclusive tributos federais, estaduais e municipais, e os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários de seus empregados.

7.11. Manter a vigilância de suas instalações, ficando a SEEL eximida de qualquer responsabilidade relativa à guarda de bens e valores.

7.12. Submeter à área concedida e suas respectivas instalações à fiscalização da SEEL ou de quem credenciado por ela, no exercício de suas funções.

7.13. Retirar seus bens móveis e benfeitorias removíveis no prazo de 15 (quinze) dias do encerramento do contrato. A inércia da CONCESSIONÁRIA nesse prazo implicará na automática transferência desses bens ao patrimônio da SEEL.

7.14. Comunicar de pronto, qualquer alteração ocorrida em seu Contrato Social ou Estatuto Social ou de seu endereço de cobrança, ficando sob a inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA eventuais falhas ou incorreções em seus dados contratuais.

7.14.1. A alteração que implique em modificação do Contrato Social ou do Estatuto Social, no tocante à: incorporação, fusão ou cisão do capital ou transferência de cotas, ensejará de imediato, a revisão das condições contratuais.

7.15. Providenciar, obrigatoriamente junto à SEEL, o credenciamento de todos os representantes e empregados que exercerá atividades na área, objeto do presente instrumento.

7.16. Pagar, antecipadamente, à SEEL, as despesas relativas à confecção das credenciais.

7.17. Utilizar ostensivamente, dentro das dependências da SEEL, de modo a identificar claramente seus portadores.

7.18. Restituir a SEEL as credenciais fornecidas ao término de vigência do contrato, bem como quando houver desligamento de representantes e empregados da CONCESSIONÁRIA.

7.19. Cumprir e fazer cumprir, por seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as instruções que forem expedidas pelo SEEL.

7.20. Encerrar de pronto, qualquer atividade que venha ser proibida pelo órgão competente.



7.21. Caso o concessionário abandone a área por mais de 30 (trinta) dias, fica a SEEL autorizada a se reintegrar na posse da área concedida independentemente de ordem judicial.

7.22. Caso o concessionário não se retire da área concedida após a extinção do contrato, ficará devendo o valor mensal ofertado, corrigido pelos índices e juros contratuais, até a data da efetiva desocupação.

7.23. Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços na área.

7.24. Responder perante a SEEL, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONCESSIONÁRIA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

7.25. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar à SEEL ou a terceiros, na área do restaurante, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ele vinculadas em razão do vínculo empregatício ou prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

8.1. A afixação ou exibição de letreiros, cartazes e avisos, quaisquer que sejam os meios e os locais empregados, dependerá sempre de autorização escrita da SEEL, precedida de requerimento fundamentado de seus objetivos, localização, natureza e duração, devendo ser verificada a legislação municipal pertinente.

8.2. A CONCESSIONÁRIA quando desejar promover ou patrocinar qualquer evento ou campanha, capaz de interferir no funcionamento normal do restaurante, deverá solicitar a SEEL a necessária prévia autorização por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis. Dentre os elementos indispensáveis à instrução da solicitação de que trata das promoções e eventos, sem prejuízo de outros que venham a ser exigidos pela SEEL, são indispensáveis:

- a) Prazo de duração, início e término do evento ou campanha;
- b) meios promocionais empregados e finalidades;
- c) indicação dos responsáveis pela execução do evento ou campanha;
- d) indicação da utilização de pontos de energia elétrica e respectivas cargas, bem como de recursos de outros sistemas da SEEL instalados no restaurante;
- e) não será permitido o emprego de métodos ruidosos de divulgação que possam causar transtornos

a operacionalidade da SEEL, salvo iniciativas especiais previamente combinadas.

8.3. O transporte de mercadorias entre a área de cargas e descargas e o restaurante, deverá ser feito preferencialmente pela circulação de serviços ou locais destinados a essa finalidade, em carros apropriados ou com utilização de carregadores, acompanhado da respectiva autorização.

8.4. Quando o trajeto de mercadorias pressupor o cruzamento ou dependências de circulação de funcionários e/ou usuários, a SEEL, providenciará a pedido da CONCESSIONÁRIA, o acompanhamento do referido transporte por empregado especializado.

8.5. É terminantemente proibido aos empregados da CONCESSIONÁRIA, fazerem refeições nas áreas comuns da SEEL.



8.6. A CONCESSIONÁRIA se obriga a atuar em conformidade com os procedimentos que a SEEL, adote relativo à qualidade na prestação de serviços, ao meio ambiente e à conservação de energia.

8.7. Em qualquer tempo e por motivo de guerra, segurança nacional ou comoção interna que, a juízo da Autoridade Competente, exija controle direto sobre as instalações, poderá ser decretada a sua ocupação temporária na área objeto do contrato de concessão de uso, sem que este motivo gere qualquer direito a indenização ao CONCESSIONÁRIO.

8.8. Assim como previsto no Termo de Referência, as únicas bebidas alcoólicas que poderão ser vendidas e consumidas em recintos esportivos é a cerveja e o chope, sendo proibida a venda e o consumo de quaisquer outras espécies de bebidas alcoólicas, sejam elas destiladas ou fermentadas.

8.9. Deverão ser colocadas mensagens de alerta nos locais de vendas de bebidas visíveis a todos, sobre os efeitos da ingestão de bebidas alcoólicas, a proibição da venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos e a proibição de dirigir sob o efeito de bebida alcoólica.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

9.1. Constituem obrigações e responsabilidade da SEEL:

9.1.1. Comunicar a CONCESSIONÁRIA, com a antecedência necessária, qualquer alteração no programa dos serviços e propor novo programa.

9.1.2. Designar representante(s) da SEEL para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que anotarará em registro próprio todas as ocorrências verificadas.

9.1.3. Disponibilizar todos os elementos técnicos necessários para execução do objeto.

9.1.4. Notificar, por escrito à CONCESSIONÁRIA sobre qualquer irregularidade referente a execução dos serviços concedidos, devendo esta se reportar a SEEL, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da referida notificação.

9.1.5. Disponibilizar os espaços objetos da presente Concessão.

9.1.6. Analisar e aprovar os projetos de exploração comercial ou que envolvam acréscimos ou supressões no objeto.

9.1.7. Designar fiscal para acompanhamento das atividades concedidas.

9.1.8. É obrigatório ao Estado a criação de conta bancária específica para pagamento via conta específica direcionada ao esporte amador no Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Objeto do CONTRATO, será acompanhado pelo GESTOR, designado pela SEEL para esse fim, o qual deverá ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes os conhecimentos dos critérios e das responsabilidades assumidas.

10.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONCESSIONÁRIA e seus prepostos, ou obter da SEEL, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

10.1.2. Além de incumbir-se da conservação das partes comuns, cabe à SEEL fiscalizar a área em concessão de uso, no que concerne ao seu estado de conservação e funcionamento, intimando os responsáveis a realizar as obras ou serviços que julguem necessários ou convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

11.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONCEDENTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA direito à indenização de qualquer espécie.

11.3. A CONCEDENTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

11.3.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do CONCESSIONÁRIO.

11.3.2. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONCESSIONÁRIO.

11.3.3. O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte do CONCESSIONÁRIO.

11.3.4. Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.3.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.3.6. A ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento. Neste caso o CONCESSIONÁRIO será multado conforme previsto no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A CONCESSIONÁRIA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, mais as seguintes multas, sem prejuízo da responsabilidade civil:

12.2 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONCESSIONÁRIA em assinar o contrato, dentro de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação.

12.3. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso até o trigésimo dia de atraso, no cumprimento de qualquer obrigação descrito na Cláusula Oitava– Das Obrigações da CONCESSIONÁRIA, calculado sobre o valor do contrato.

12.4. 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento de qualquer obrigação descrito na Cláusula Oitava – Das Obrigações da CONCESSIONÁRIA, calculado sobre o valor do contrato.

12.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAD), do Estado do Pará, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

12.6. Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, a CONCESSIONÁRIA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONCEDENTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

12.7. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. A empresa que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

13.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecendo aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.4. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

13.5. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

13.6. A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado a garantia de defesa prévia, a aplicação das seguintes sanções:

13.6.1. Advertência

13.6.2. Multa

13.6.3. Declaração ou inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada

13.7. A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor estimado do Contrato.

13.8. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONCEDENTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinada pelas partes.

Belém (PA), XXX de XXXXX de 2022



Nivan Setubal Noronha
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

(nome completo do responsável legal /NOME DA CONCESSIONÁRIA)

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2- _____